
PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTALEGRE



2023

ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas 5

Índice de Figuras 7

PARTE I – Enquadramento

- 1. Introdução 24
- 2. Finalidade e objetivos 27
- 3. Tipificação dos riscos 29
- 4. Critérios para a ativação 30

PARTE II - Execução

- 1. Estruturas 34
 - 1.1 Estrutura de Direção Política 35
 - 1.2 Estrutura de Coordenação Política..... 35
 - 1.3 Estrutura de Coordenação Institucional..... 38
 - 1.4 Estruturas de Comando Operacional..... 40
 - 1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal..... 42
 - 1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital 42
- 2. Responsabilidades 46
 - 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil..... 46
 - 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 50
 - 2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio 60
- 3. Organização 81
 - 3.1 Infraestruturas de relevância operacional..... 81
 - 3.2 Zonas de intervenção 106
 - 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva..... 106
 - 3.2.2 Zonas de Receção de Reforços..... 107
 - 3.3 Mobilização e coordenação de meios 108

3.3.1 Mobilização de meios	108
3.3.2 Sustentação Operacional	111
3.4 Notificação operacional	113
4. Áreas de Intervenção	115
4.1 Gestão administrativa e financeira	115
4.2 Reconhecimento e avaliação	121
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	121
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica	123
4.3 Logística	125
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção	125
4.3.2 Apoio logístico às populações	129
4.4 Comunicações	134
4.5 Informação pública	138
4.6 Confinamento e/ou evacuação	142
4.7 Manutenção da ordem pública	148
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas	153
4.8.1. Emergência Médica.....	153
4.8.2. Apoio Psicológico	157
4.9 Socorro e salvamento	162
4.10 Serviços mortuários	166

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

1. Inventário de meios e recursos	177
2. Lista de contactos	202
2.1 Autoridade Nacional de Proteção Civil	202
2.1.1 Sede	202
2.1.2 Agrupamento Distrital do Centro Sul e Comando Distrital de Operações de Socorro de Portalegre.....	203
2.2 Comissão Distrital de Proteção Civil de Portalegre	204
2.3 Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional	206
2.3.1 Composição Fixa	206
2.3.2 Composição Variável.....	207

2.4	Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC	207
2.5	Corpos de Bombeiros do distrito de Portalegre.....	209
2.6	Unidades Hospitalares/Centros de Saúde	213
2.7	Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do distrito de Portalegre	214
2.8	Entidades Cooperantes	215
2.9	Organizações Não Governamentais.....	217
2.10	Órgãos de Comunicação Social.....	217
3.	Modelos	219
3.1	Modelos de Relatórios	219
3.2	Modelos de Requisições.....	251
3.3	Modelos de Comunicados.....	252
4.	Lista de distribuição	267
4.1	Serviços de Proteção Civil.....	267
4.2	Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de _____.....	267
4.3	Agentes de Proteção Civil.....	268
4.4	Organismos e Entidades de Apoio	269

ANEXO I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

Índice de Tabelas

Tabela 1– Hierarquização do grau de risco.....	29
Tabela 2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	46
Tabela 3– Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	50
Tabela 4– Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	60
Tabela 5– Principais características técnicas das pistas do distrito de Portalegre	82
Tabela 6– Meios aéreos de ataque inicial e ataque ampliado por município	83
Tabela 7– Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Portalegre.....	87
Tabela 8– Características gerais das barragens do distrito de Portalegre	89
Tabela 9– Características específicas das barragens do distrito de Portalegre	90
Tabela 10– Outros empreendimentos localizados no distrito.....	92
Tabela 11– Concelhos do distrito sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade	95
Tabela 12– Centrais hidroelétricas existentes no distrito	96
Tabela 13– Concelhos do distrito atravessados pela rede de transporte de gás natural ...	97
Tabela 14– Postos de abastecimento de combustível por concelho	100
Tabela 15– Áreas industriais existentes no distrito	99
Tabela 16– Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Portalegre	102
Tabela 17 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Portalegre	103
Tabela 18 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Portalegre	104
Tabela 19– Outras infraestruturas no distrito de Portalegre.....	105
Tabela 20– Localização das Zonas de Receção de Reforços	108
Tabela 21- Grau de prontidão e de mobilização.....	110
Tabela 22– Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	114
Tabela 23– Gestão administrativa e financeira	115
Tabela 24– Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	121
Tabela 25– Equipas de Avaliação Técnica.....	123
Tabela 26– Apoio logístico às forças de intervenção	125
Tabela 27– Apoio logístico às populações	129
Tabela 28– Comunicações.....	134



PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

3. Modelos

3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à conduta das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCDi, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP):** Têm origem nos PCMun e PCDi e destinam-se ao PC de escalão superior e às estruturas de coordenação nacionais (CCON e CNPC). Em regra, são apresentados por escrito de seis em seis horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCDi, obtida informação dos PCMun e enviados ao CNEPC. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais:** É elaborado pelo CCOS e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)
PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA



ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

Distrito: _____

Concelho: _____

REL N.º _____ / _____

Data: _____ **Hora:** _____

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			

4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Metro			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			

6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitacões em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)
PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA



ENVIO REGULAR (6 em 6 horas)

Distrito: _____

Concelho: _____

REL N.º _____ / _____

Data: _____ **Hora:** _____

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho(s)	

2. Descrição sumária da situação de emergência

3. Danos pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

4. Danos no Edificado/Infraestruturas

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

5. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			
Outras: _____			

6. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Metro			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

7. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

8. Situação Operacional

Bombeiros	Homens		DGAM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
Forças Armadas	Homens		CVP	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Outros	
GNR	Homens		INEM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Outros	

PSP	Homens		Outros	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Outros			Outros	

9. Organização do Teatro de Operações (TO)

Localização do PC	
Localização de ZCR's	
Localização de ZCAP's	
Localização de ZRnM's	
Nº de Setores e Localização	
Id. Cmdts. Setores	

10. Comissões de Proteção Civil reunidas:

Distrital	GDH Convocação	GDH início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas
Municipais	GDH Convocação	GDH início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

11. Centro Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)

GDH Ativação	GDH início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

12. Declaração da Situação de Alerta e/ou Contingência

Concelho/Distrito	
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

13. Planos de Emergência de Proteção Civil ativados

Distrital	GDH Ativação	GDH Desativação
Municipais	GDH Ativação	GDH Desativação

14. Outras Informações

Habitacões em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Resumo das ocorrências	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	

15. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
----------------------------	--

Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O responsável pelo Posto de Comando



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)
PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA



ENVIO DIÁRIO (às 22 horas)

PCDis: _____

REL N.º _____ / _____

Data: _____ Hora: _____

1. OCORRÊNCIA

Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho/s	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS ESTIMADOS

3.1 PESSOAS

	Nº		Nº
Mortos		Desaparecidos	
Feridos Graves		Feridos Leves	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	

Anexo A: - Lista Identificativa de Pessoas Envolvidas

3.2 EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Tipo	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			

Anexo B: - Lista de Edifícios Afetados

3.3 VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias / Meios	Condicionadas	Cortadas	Colapsadas
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeroportos/Aeródromos/Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			
Outras: _____			

Anexo C: - Lista de Vias de Comunicação Afetadas

3.4 TRANSPORTES / MAQUINARIA

Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Destruidos
Rodoviários			
Ferroviiários			
Metro			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Maquinaria			
Outros: _____			

Anexo D: - Lista dos Transportes / Maquinaria Afetados

3.5 INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves (nã o operacionais)	Colapsadas (nã o operacionais)
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

Anexo E: - Lista de Redes Afetadas

3.6 ABASTECIMENTOS (Alimentação, Combustíveis, Vestuário, etc)

3.7 AMBIENTE (Acidentes de Poluição, Derrames, Contaminações, etc)

3.8 SAÚDE PÚBLICA

3.8.1 Hospitais / Centros de Saúde

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

3.8.2 Posto médico avançado / de triagem / de socorro

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

3.8.3 Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

3.8.4 Evacuação médica especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Comboio	Outros



4. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		

5. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC Nome/Função

6. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

6.1 DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL



6.2 DE OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

7. REDES DE COMUNICAÇÕES

7.1 PROTEÇÃO CIVIL

7.2 BOMBEIROS

7.3 OUTROS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

7.4 OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

8. CENTRO COORDENAÇÃO OPERACIONAL SUB-REGIONAL (CCOS)

GDH Ativação	GDH Desativação	GDH início primeira reunião	Entidades Intervinentes	Medidas tomadas

Nota: GDH = DDHHMMmmAA

9. SITUAÇÃO DE ALERTA/CONTINGÊNCIA/CALAMIDADE

Concelho/Distrito	
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

Multiplicar esta tabela pelo número de vezes necessárias

10. COMISSÕES DE PROTEÇÃO CIVIL REUNIDAS

Distrital	GDH Convocação	GDH início primeira reunião	Entidades Intervinentes	Medidas tomadas
Municipais	GDH Convocação	GDH início primeira reunião	Entidades Intervinentes	Medidas tomadas

11. PLANOS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL ATIVADOS

Distrital	GDH Ativação	GDH Desativação
Municipais	GDH Ativação	GDH Desativação

12. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Divulgação de notícias da situação de emergência:

Colaboração nas ações de informação pública:

13. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€ 1.000)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	

14. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Obs
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação das Comissões de Proteção Civil	
Ativação de Planos de Emergência de Proteção Civil	
Situação dos Planos de Emergência de Proteção Civil	
Estrutura organizacional de operações	
Informação pública	



Avaliação	Obs
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros	

Outros comentários

15. ANEXOS

(Relacionar os anexos incluídos)

Data	Hora	Responsável pelo PCDIs

Visto



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA



1. Localização			
Distrito		Freguesia	
Concelho		Localidade/ Lugar	

2. Ocorrência (adaptar aos riscos existentes no distrito)		
Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		
Causa		Observações
Nevões		
Ondas de Calor		
Vagas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e/ou Inundações		
Inundações e Galgamentos Costeiros		
Tsunamis		
Movimentos de Massa em Vertentes		
Recuo e Instabilidade de Arribas		
Destruição de Praias e Sistemas Dunares		
Acidentes Rodoviários		

2. Ocorrência (adaptar aos riscos existentes no distrito)

Acidentes Ferroviários		
Acidentes Fluviais/Marítimos		
Acidentes Aéreos		
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Incêndios em Centros Históricos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Rutura de barragens		
Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional		
Emergências Radiológicas		
Incêndios Florestais		
Outra		

3. Meios Intervenientes nas Operações

Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
TOTAL			



4. Eficácia dos Meios de Resposta						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

5. Posto de Comando Distrital		
Localização do PCDis		
Apoio Técnico no PCDis	Entidade	Nome
Responsável pelo PCDis	Nome	GDH

6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTALS							

7. Danos em Animais			
Espécie	Mortos	Feridos	Observações
TOTALS			



8. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas
Habitaciones						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros:						
Outros:						
Outros:						
Outros:						
TOTAL						

9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de Via	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
AE				
IP				
IC				
EN				
EM				
Ferrovia				
Outros:				
Outros:				

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruidos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros:			
Outros:			
TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outros:				
Outros:				
Outros:				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras:				
Outras:				

13. Danos Ambientais			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras:			
Outras:			
Outras:			
Outras:			
Outras:			

14. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				

14. Assistência fornecida à População

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Apoio social				
Outros:				
Outros:				

15. Realojamento

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

16. Apreciação Global das Operações e da Organização			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros			
Outros			
Outros			

17. Ações de Reabilitação
Realizadas (breve descrição)
Previstas (breve descrição)

18. Estimativa de Custos	
Dano	Custo (euros)
TOTAL	

19. Comentários Finais

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório	
Hora e Data	_____
	(Assinatura)



3.2 Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO CIVIL DE AVEIRO

MODELO DE REQUISIÇÃO

COMANDO SUB-REGIONAL DE
EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Data: ___/___/_____

Hora: ___ horas ___ min

Entidade Requisitada:	
Produto/Equipamento/Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O responsável,

3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1. Modelo de aviso à população



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



AVISO À POPULAÇÃO

ANEPC/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil



DATA E HORA DE EMISSÃO:

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

AVISO Nº ___/201__

OCORRÊNCIA *(indicar o tipo de ocorrência)*

No seguimento de informação recebida de _____ *(indicar a entidade)*
no Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Alentejo da
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ *(indicar se corresponde
ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):*

(Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8-10m;
- ...

Acompanhe as previsões em _____ *(indicar o sítio da internet).*

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: *(Indicar os efeitos
expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- *Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- *Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- *Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- *Danos em estruturas montadas ou suspensas;*

MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC/CSREPC recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;*

3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



COMUNICADO Nº _____

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: __/__/____

Hora: __ horas __ min

ANEPC/ CSREPC do Alto Alentejo

I.1 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade

I.1.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO N° _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a situação de alerta**, no _____ (indicar o distrito), nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), dos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de _____ *(indicar o distrito)*, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de _____ *(indicar o distrito)*,

4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____ *(indicar a sub-região)*, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de _____ *(indicar a sub-região)*, recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

Medidas preventivas:

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Elaboração de Relatórios

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4 Nos termos do n.º I, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades

de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOS e com a CDPC de *(indicar o distrito)*, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

_____, ____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)



1.1.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO N.º _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a situação de contingência**, no _____ (indicar o distrito ou municípios abrangidos), nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo aos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), pertencentes ao(s) distrito(s) de _____ (indicar o(s) distrito(s)), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil/ Comissão Nacional de Proteção Civil (consoante o nível de afetação previsível /verificado)

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil (CDPC) de _____ (indicar o(s) distrito(s)), e/ou a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) para reunião extraordinária, tendo em

vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar o(s) Plano(s) Distrital(ais) de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de _____ (indicar o(s) distrito(s)).

4. Acionamento do(s) Centro(s) de Coordenação Operacional Sub-Regional / Regional / Nacional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____ (indicar a sub-região), e/ou o Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR) e/ou o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PNEPC e/ou no(s) PDEPC e PMEPC dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Diretivas específicas

Atividade operacional:

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC/PNEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro: (Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PNEPC e/ou nos Planos Distrital(ais) e Municipais de Emergência de Proteção Civil dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados

É da responsabilidade de _____ (indicar o(s) elemento(s)/entidade(s)) a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

7. Critérios de concessão de apoios materiais

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

8. Elaboração de Relatórios

O CCOS de _____ (indicar o(s) distrito(s)), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

9. Deveres de colaboração

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- d) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- e) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- f) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

11. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)

1.1.3 Modelo de Declaração da Situação de Calamidade

RESOLUÇÃO N° _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

“CONSELHO DE MINISTROS”

DIA/MÊS/ANO | HORA: MIN

Preâmbulo

(Deve constar a natureza do acontecimento que origina a situação declarada, bem como uma referência sumária aos principais danos ocorridos)

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou), o Conselho de Ministros resolve:

1. Declarar a situação de calamidade, na sequência (ou iminência) da ocorrência de *(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)* com a abrangência territorial de _____ *(ha ou km²)*, correspondendo aos concelhos de _____ *(indicar os concelhos afetados)*, pertencentes ao(s) distrito(s) de _____ *(indicar os distritos)*, produzindo efeitos imediatos e sendo válida por um período estimado de _____ *(indicar o número de dias)* dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.
2. Determinar, com carácter extraordinário, o acionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) e do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), de modo a assegurar, respetivamente, a coordenação política e institucional.
3. Determinar o acionamento do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC).
4. Decidir que sejam estabelecidos, no quadro das estruturas de coordenação política e institucional referidas no número 2, e sem prejuízo do disposto no PNEPC:



- a) Diretivas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro;
- b) Critérios de concessão de apoios materiais;
- c) Mobilização civil de pessoas, por períodos de tempo determinados;
- d) Condicionamentos à circulação ou permanência de pessoas, outros seres vivos ou veículos;
- e) Fixação de cercas sanitárias e de segurança;
- f) Racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como do consumo de bens de primeira necessidade.

5. Mandatar _____ (*indicar entidade(s) relevante(s)*) para, em estreita colaboração com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, os Presidentes de Câmaras Municipais de _____ (*indicar o(s) concelho(s) afetado(s)*) e outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à inventariação dos danos verificados, no prazo de _____ dias.

6. Definir que as regras aplicáveis à verificação dos danos e os critérios para a comparticipação e financiamento das despesas sejam as decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito, ou, na ausência, os que forem estabelecidos por despacho conjunto do membro do Governo responsável pela área das Finanças e pelo membro do governo competente em função da matéria.

7. Determinar o acionamento, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna, da conta de emergência, aberta junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P., e titulada pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para fazer frente a situações de catástrofe ou calamidade, através de despacho conjunto a proferir ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho.

8. Determinar a aplicação das medidas de carácter excecional previstas em anexo.

Na vigência da presente declaração, conforme disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a recusa de colaboração ou a desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

Presidência do Conselho de Ministros, _____ de _____ de _____.

Primeiro-Ministro, _____

ANEXO AO MODELO DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

Medidas de carácter excepcional

(artigos 23º a 29º da de Bases da Proteção Civil)

- a) Legitimar o livre acesso das agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida pela presente declaração, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- b) Limitar, através das Forças de Segurança, o acesso e circulação de pessoas estranhas às operações, incluindo órgãos de comunicação social;
- c) Estabelecer, através das Forças de Segurança, nos concelhos de _____ (*indicar os concelhos afetados*), limites/condições à circulação ou permanência de pessoas, outro seres vivos ou veículos, determinados pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, nomeadamente através da sujeição a controlos efetivos, de modo a evitar a propagação de doenças transmissíveis;
- d) Estabelecer, mediante informação epidemiológica fornecida pela Direção-Geral da Saúde, através das Forças de Segurança, cercas sanitárias e de segurança em _____;
- e) Determinar, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Economia e do Ambiente, a racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como o consumo de bens de primeira necessidade;
- f) Determinar a mobilização civil das seguintes pessoas pelo período de _____;
- g) Estabelecer, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Economia, regras para a dispensa do serviço público dos funcionários, agentes e demais trabalhadores da Administração Pública (direta, indireta e autónoma), bem como dos trabalhadores do sector privado, que cumulativamente detenham a qualidade de agente de proteção civil e socorro;
- h) Determinar, através do membro do Governo responsável pela área do Ordenamento do Território, a suspensão dos planos municipais de ordenamento do território de e dos planos especiais de ordenamento do território de _____, estabelecendo-se as seguintes medidas preventivas necessárias à regulação provisória do uso do solo:
- i) Outras medidas específicas que possam vir a ser tomadas em face à tipologia da ocorrência em causa:

4. Lista de distribuição

4.1 Serviços de Proteção Civil

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Alentejo
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil Alentejo Central
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil da Beira Baixa
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Médio Tejo
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil da Lezíria do Tejo
Câmara Municipal de Alter do Chão
Câmara Municipal de Arronches
Câmara Municipal de Avis
Câmara Municipal de Campo Maior
Câmara Municipal de Castelo de Vide
Câmara Municipal do Crato
Câmara Municipal de Elvas
Câmara Municipal de Fronteira
Câmara Municipal de Gavião
Câmara Municipal de Monforte
Câmara Municipal de Marvão
Câmara Municipal de Nisa
Câmara Municipal de Ponte de Sor
Câmara Municipal de Portalegre
Câmara Municipal de Sousel

4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Portalegre

Estado-Maior General das Forças Armadas
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia



Ministério da Economia – Direção Regional de Economia do Alentejo
Ministério da Justiça - Gabinete Médico-Legal e Forense do Alto Alentejo
Ministério da Saúde - Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE (ULSNA)
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Centro Distrital de Portalegre
Ministério da Educação e Ciência - Direção de Serviços da Segurança Escolar
PSP - Comando Distrital de Portalegre
GNR - Comando Territorial de Portalegre
INEM - Delegação Regional do Sul
Associação Nacional de Municípios Portugueses
Associação Nacional de Bombeiros Portugueses

4.3 Agentes de Proteção Civil

Corpos de Bombeiros	CB Alter do Chão
	CB Arronches
	CB Avis
	CB Campo Maior
	CB Castelo de Vide
	CB Crato
	CB Elvas
	CB Fronteira
	CB Gavião
	CB Monforte
	CB Marvão
	CB Nisa
	CB Ponte de Sor
	CB Portalegre
CB Sousel	
GNR	Comando Territorial de Portalegre
PSP	Comando Distrital de Portalegre
Forças Armadas	Estado-Maior General das Forças Armadas
Autoridade Nacional da Aviação Civil	



Instituto Nacional de Emergência Médica
Sapadores Florestais

4.4 Organismos e Entidades de Apoio

AFOCELCA
Agência de Gestão Integrada de Fogos Rurais
Associações Humanitárias de Bombeiros do distrito de Portalegre
INMLCF
Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Ministério Público
IRN
ULIC - PJ
SEF
CDSS
CVP
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 142 - Portalegre
Infraestruturas de Portugal - Ferrovia
Infraestruturas de Portugal - Rodovia
E-Redes
Águas de Portugal
Rádio Amadores de Portalegre



ANEXOS

ANEXO I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

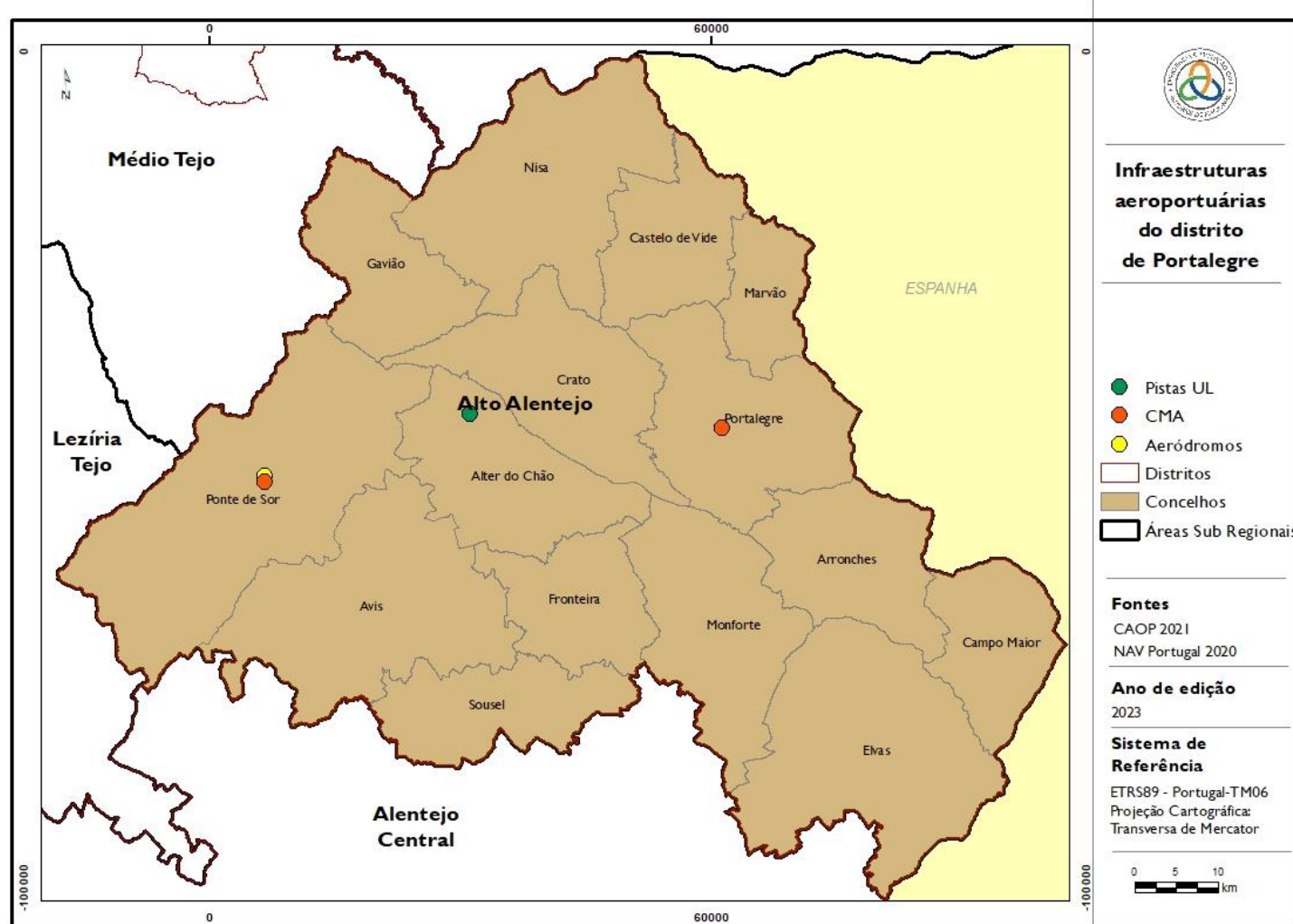


Figura 6- Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Portalegre
(fonte: NAV Portugal, 2020; ANEPC, 2023)

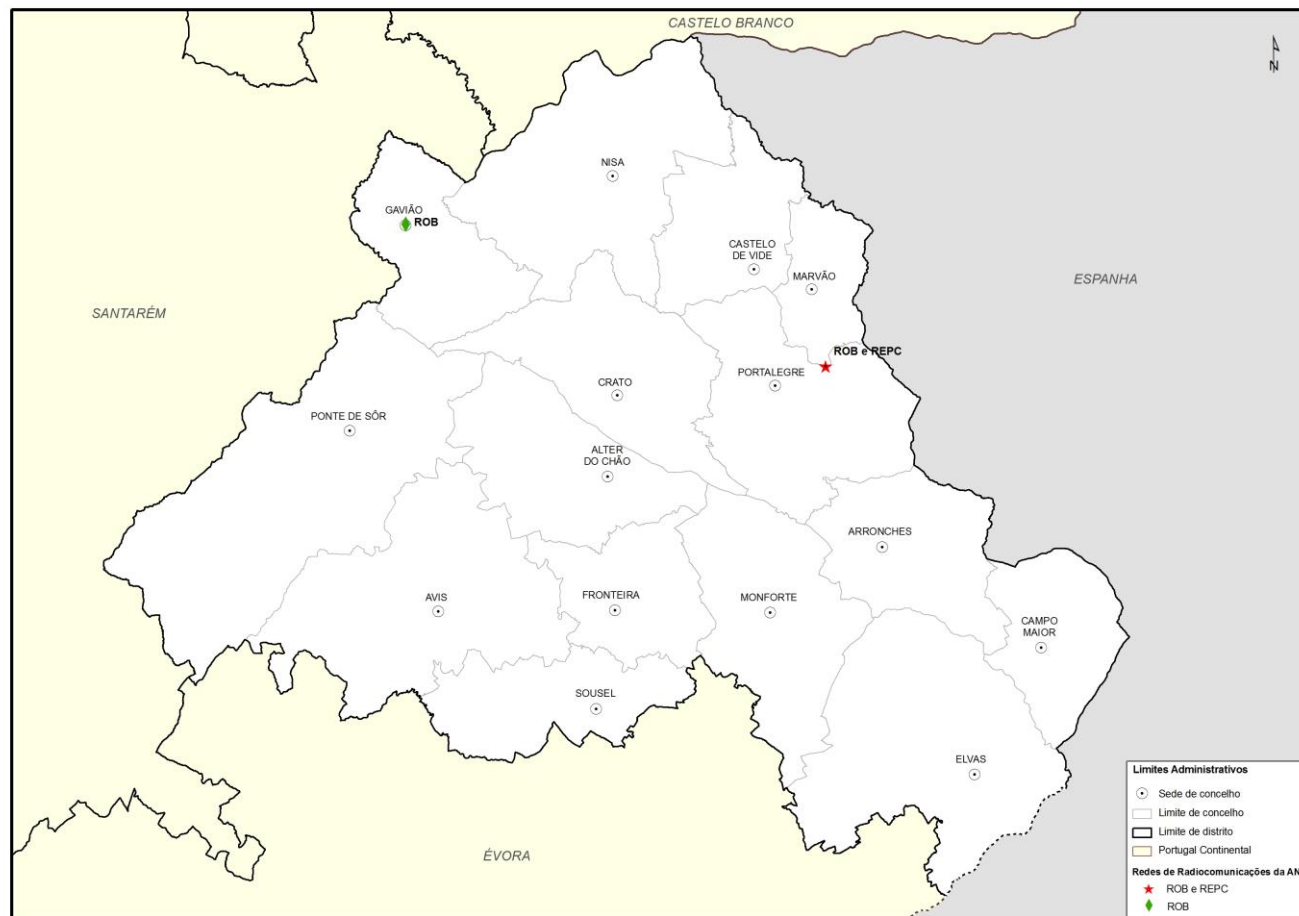


Figura 7- Redes de Radiocomunicações da ANEPC
(fonte: ANEPC, 2014)

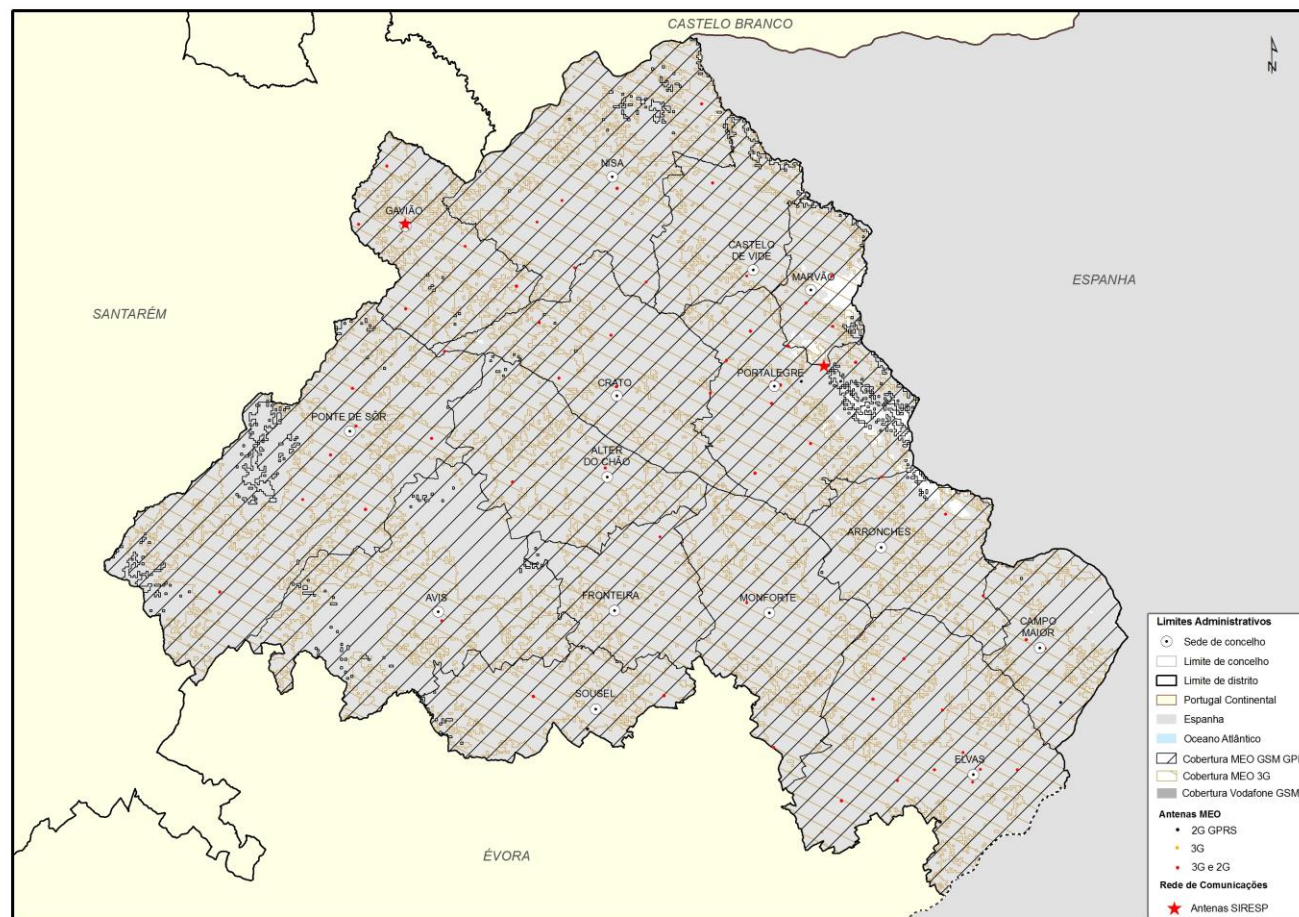


Figura 8– Rede de Telecomunicações no distrito de Portalegre

(fonte: ANEPC, 2013)

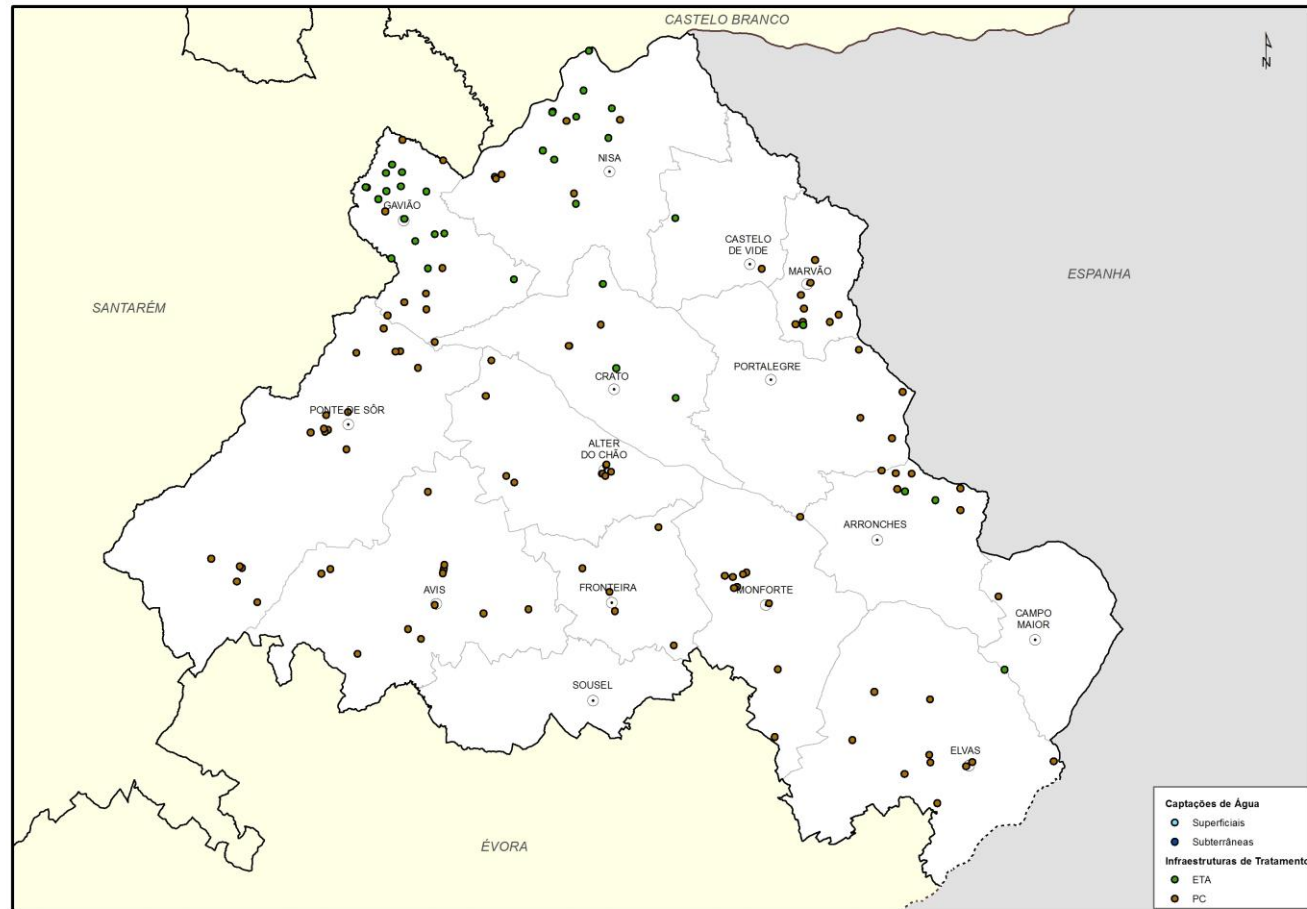


Figura 9– Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Portalegre
(fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010))



Figura 10- Barragens compreendidas no distrito de Portalegre

(fonte: InterSIG – INAG, 2010, CNPGB – INAG, 1992, Open street map)

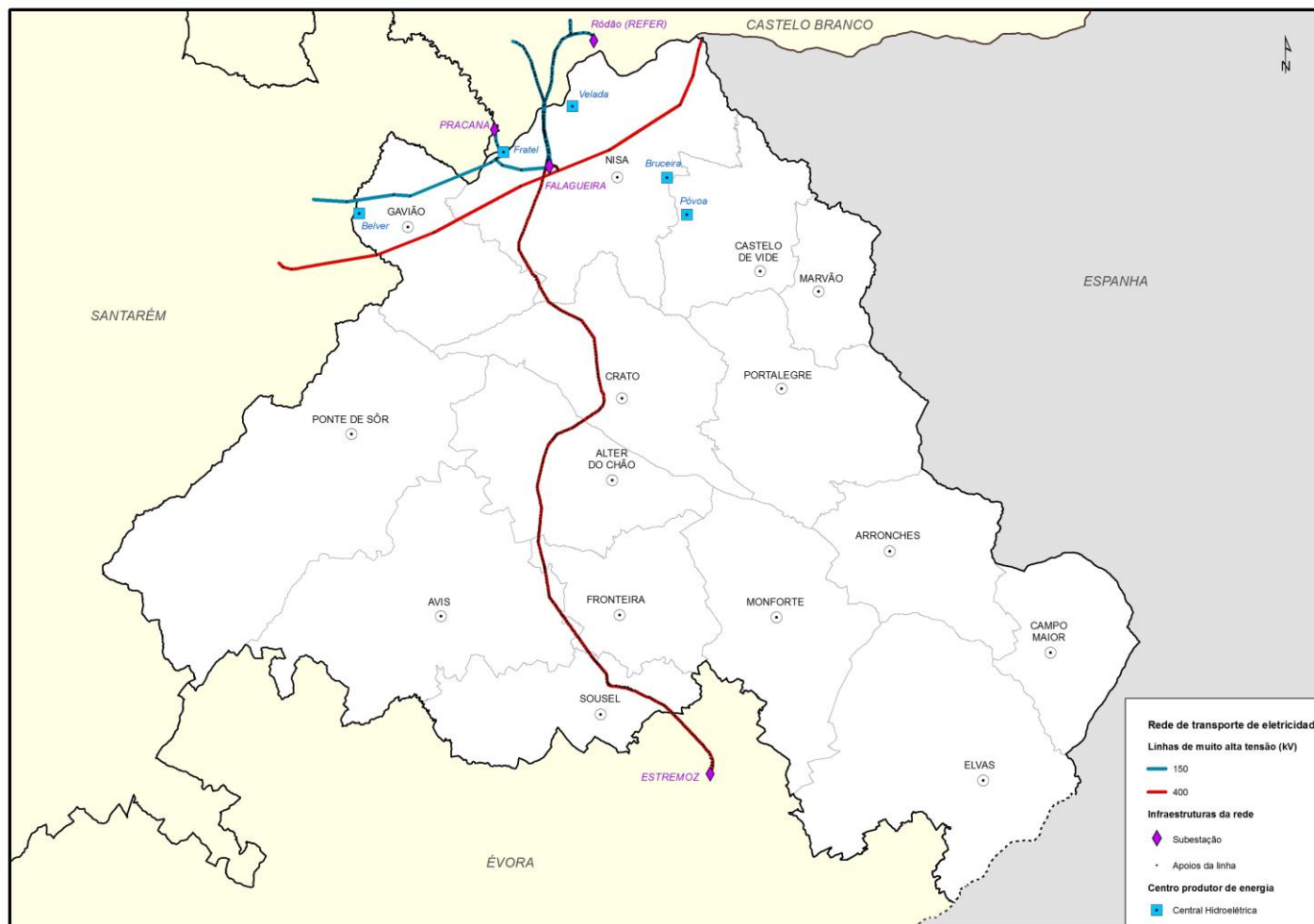


Figura 11- Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica

(fonte: REN, 2012a; REN, 2014; EDP, 2014; INEGI, 2014)

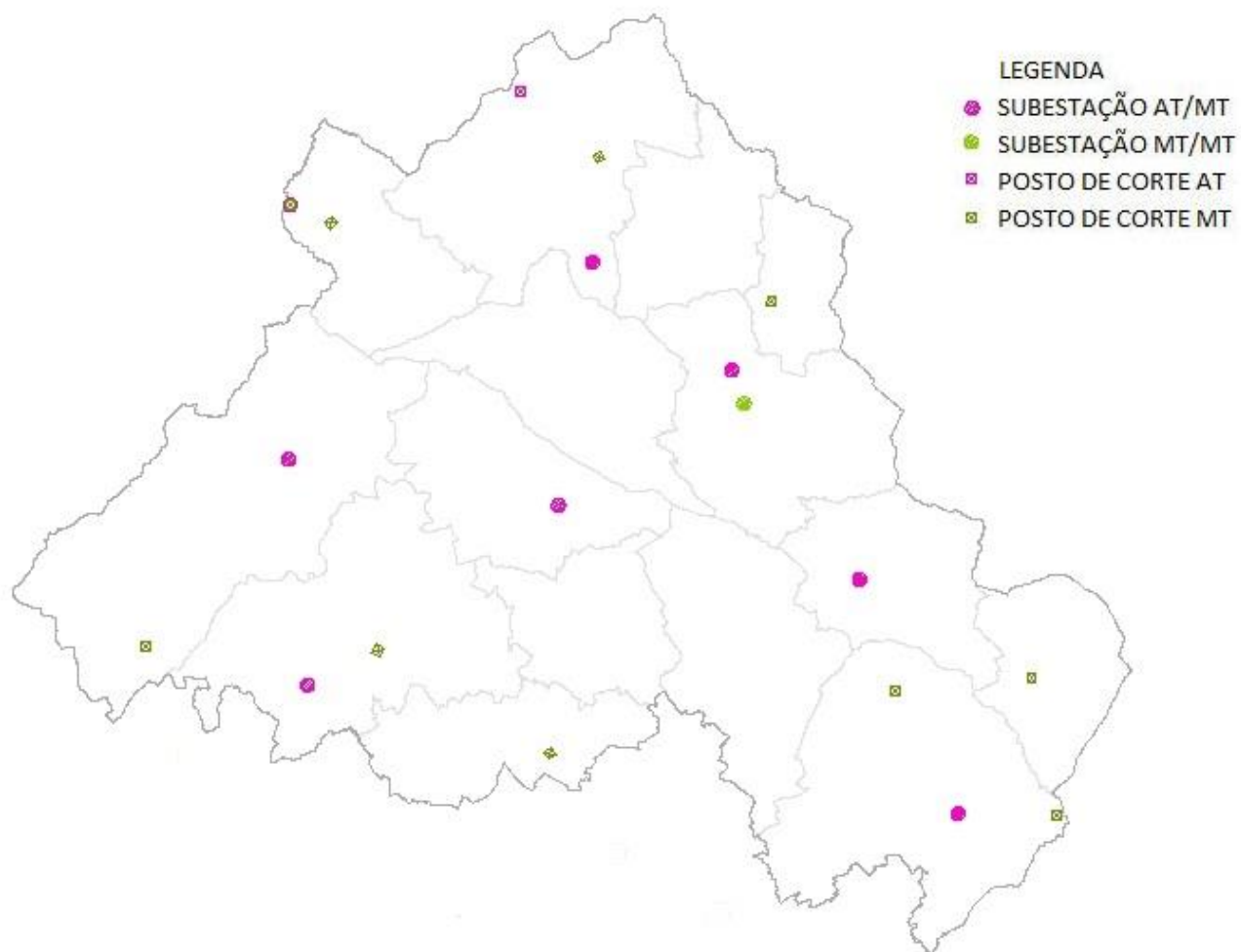


Figura 12- Localização de subestações eléctricas e postos de corte
(fonte: EDP - Distribuição, 2015)



Figura 13– Rede de distribuição de gás natural
(fonte: ERSE, 2007)

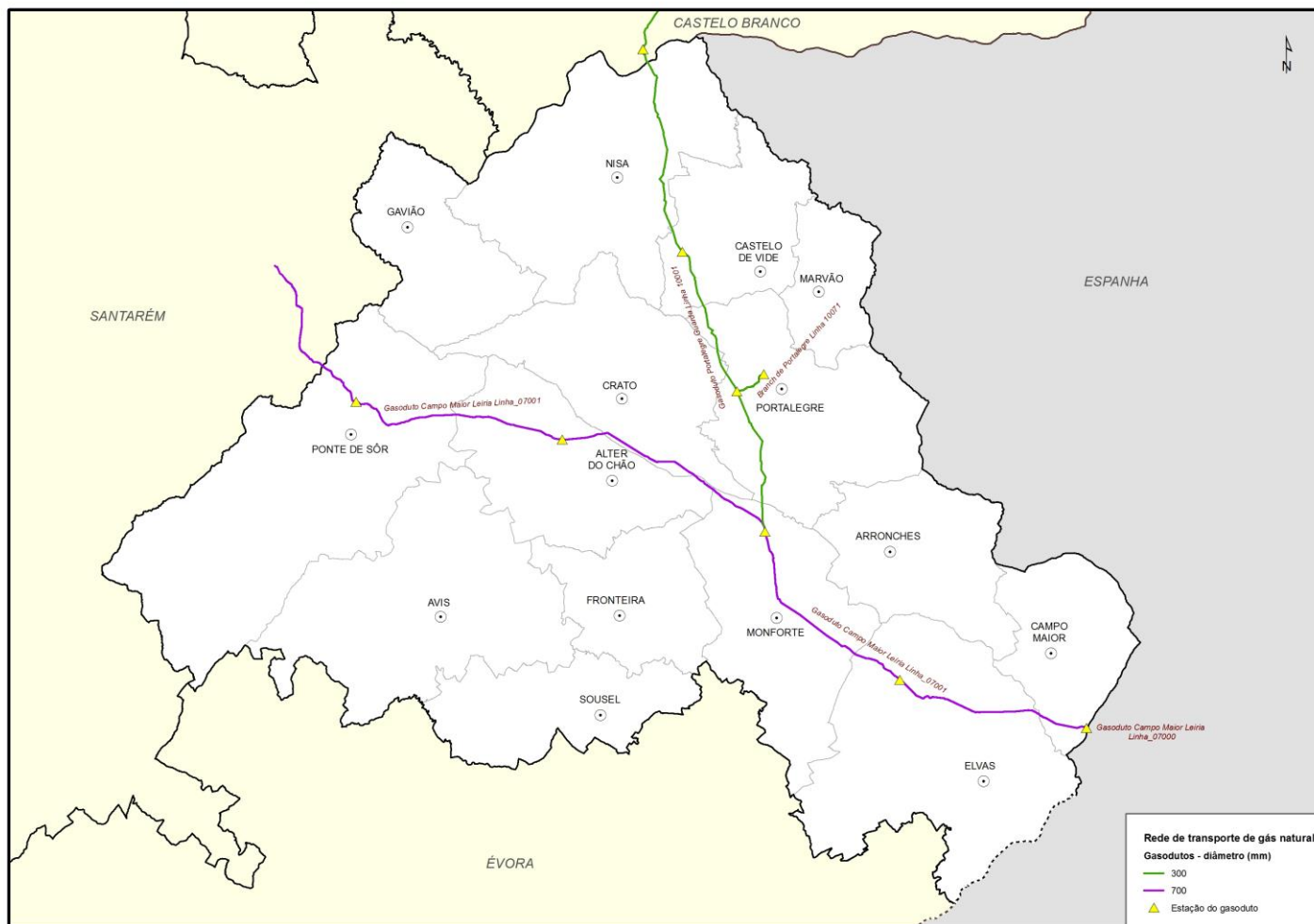


Figura 14– Rede de transporte de gás natural
(fonte: REN, 2012b)

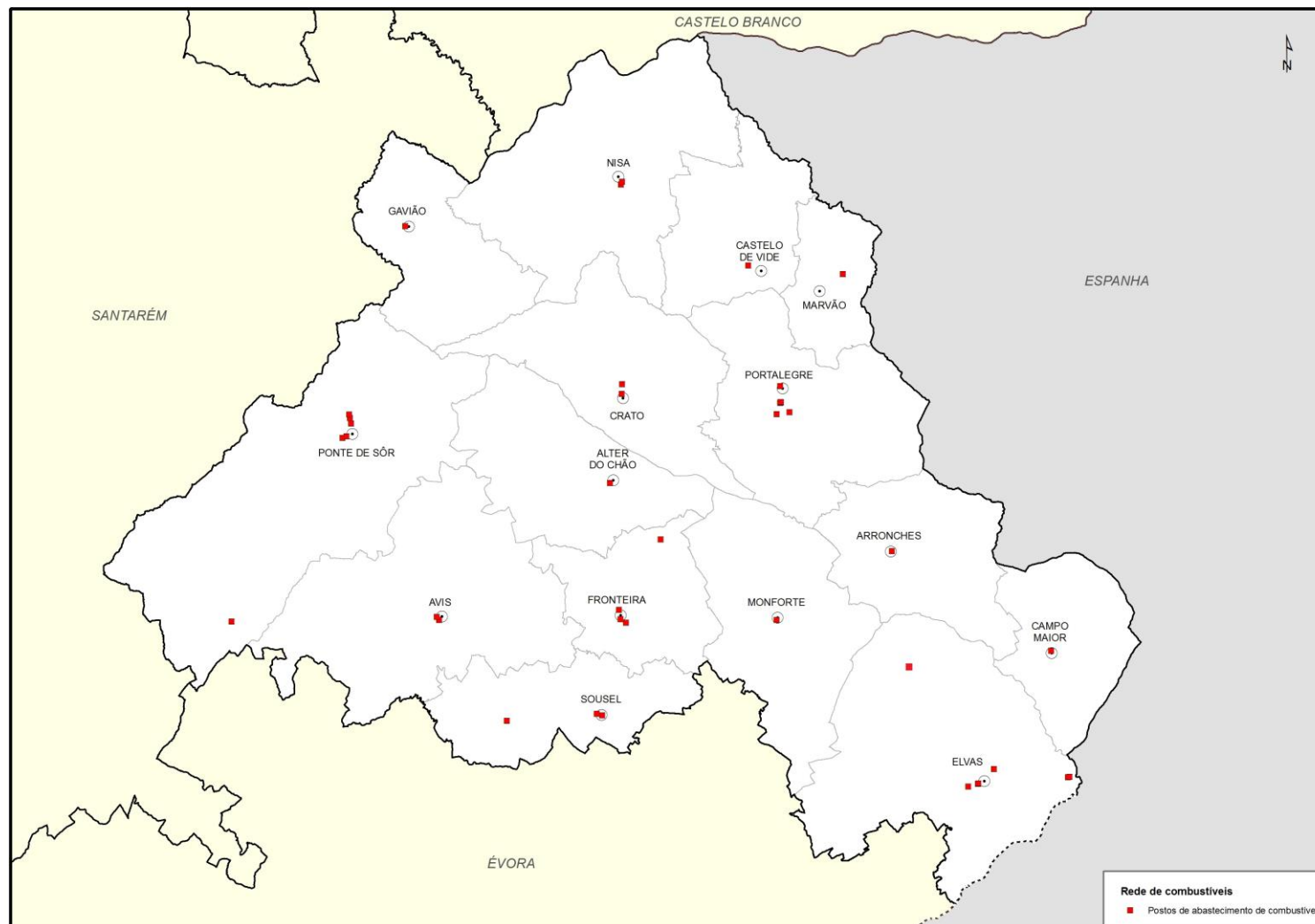


Figura 15- Postos de abastecimento de combustível
(fonte: DGEG, 2014)

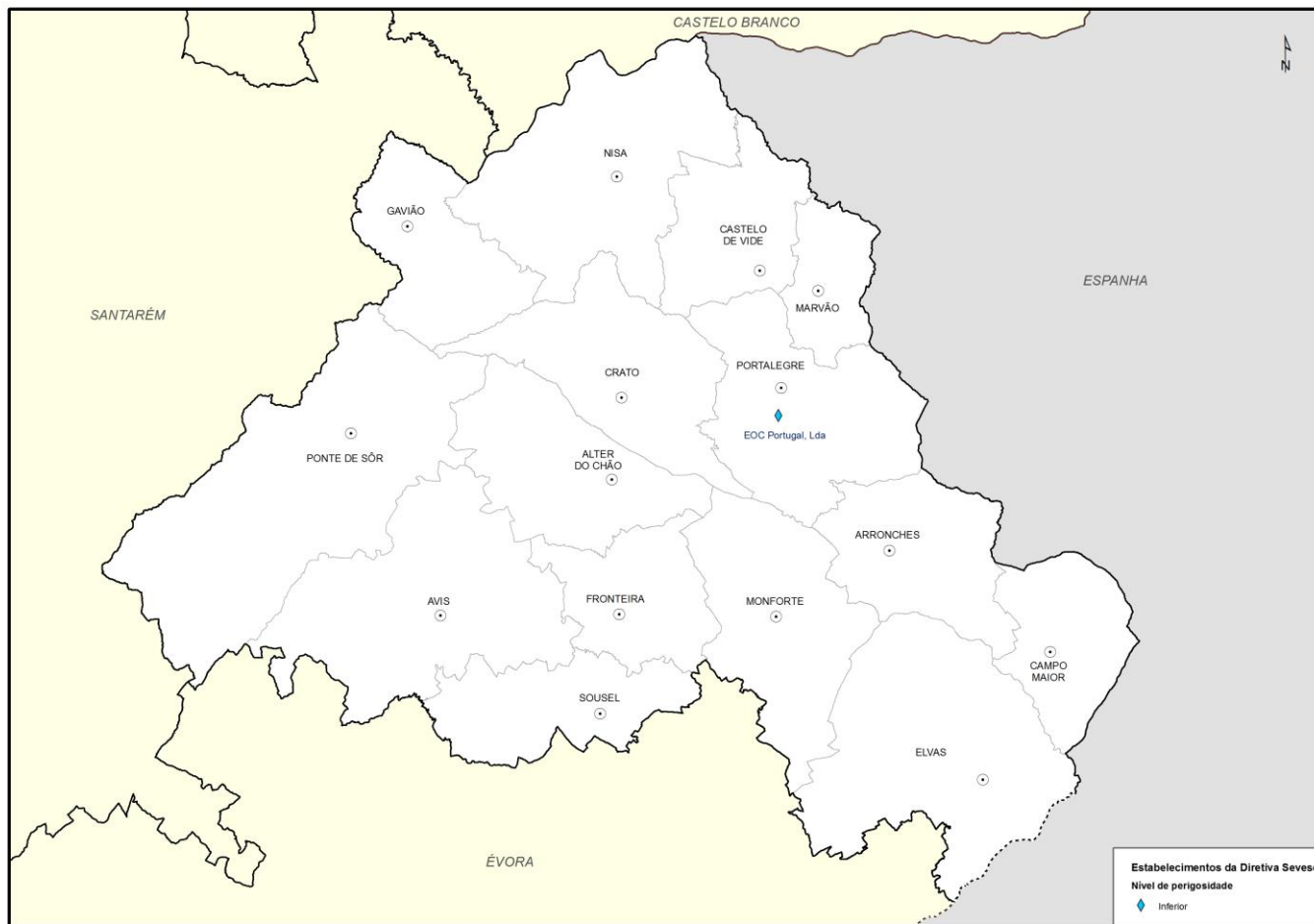


Figura 16- Estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso

(fonte: APA, 2013)

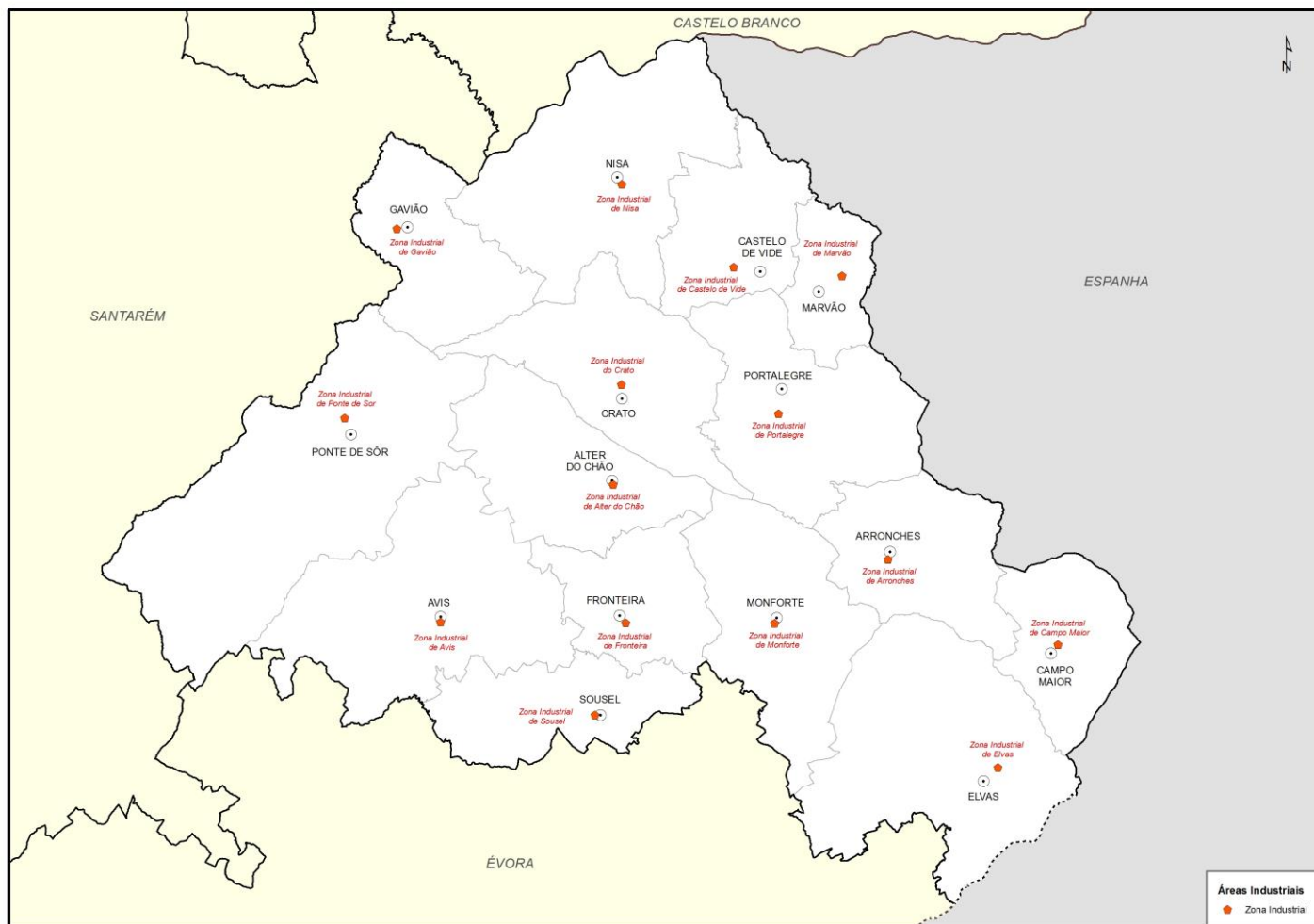


Figura 17– Áreas industriais

(fonte: InfoPortugal, 2013; Global Find - aicep Global Parques, 2014; Digitalização própria em Google Earth, 2014)

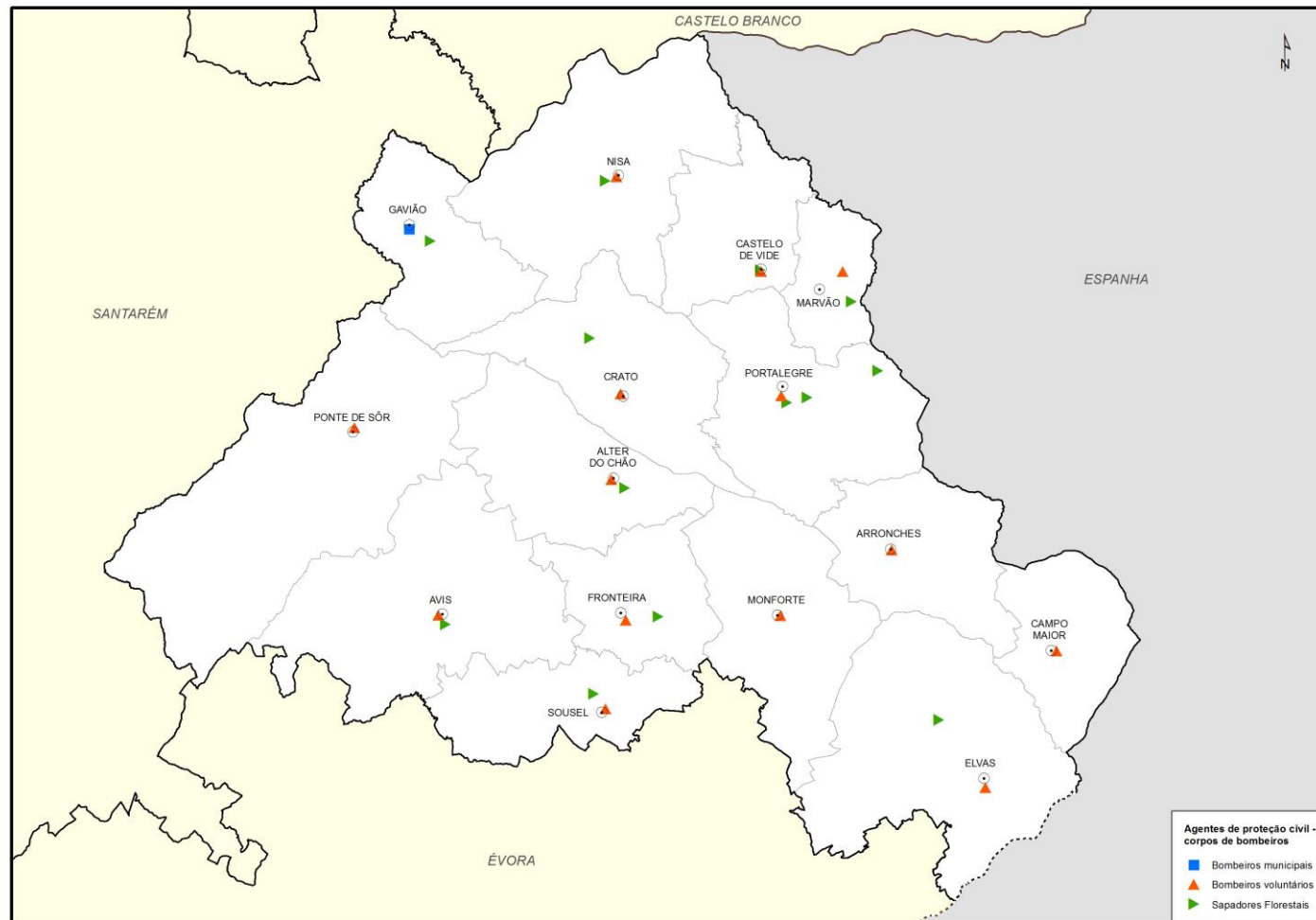


Figura 18- Agentes de Proteção Civil - instalações de corpos de bombeiros e sapadores florestais

(fonte: ANEPC, 2013; ICNF, 2014)

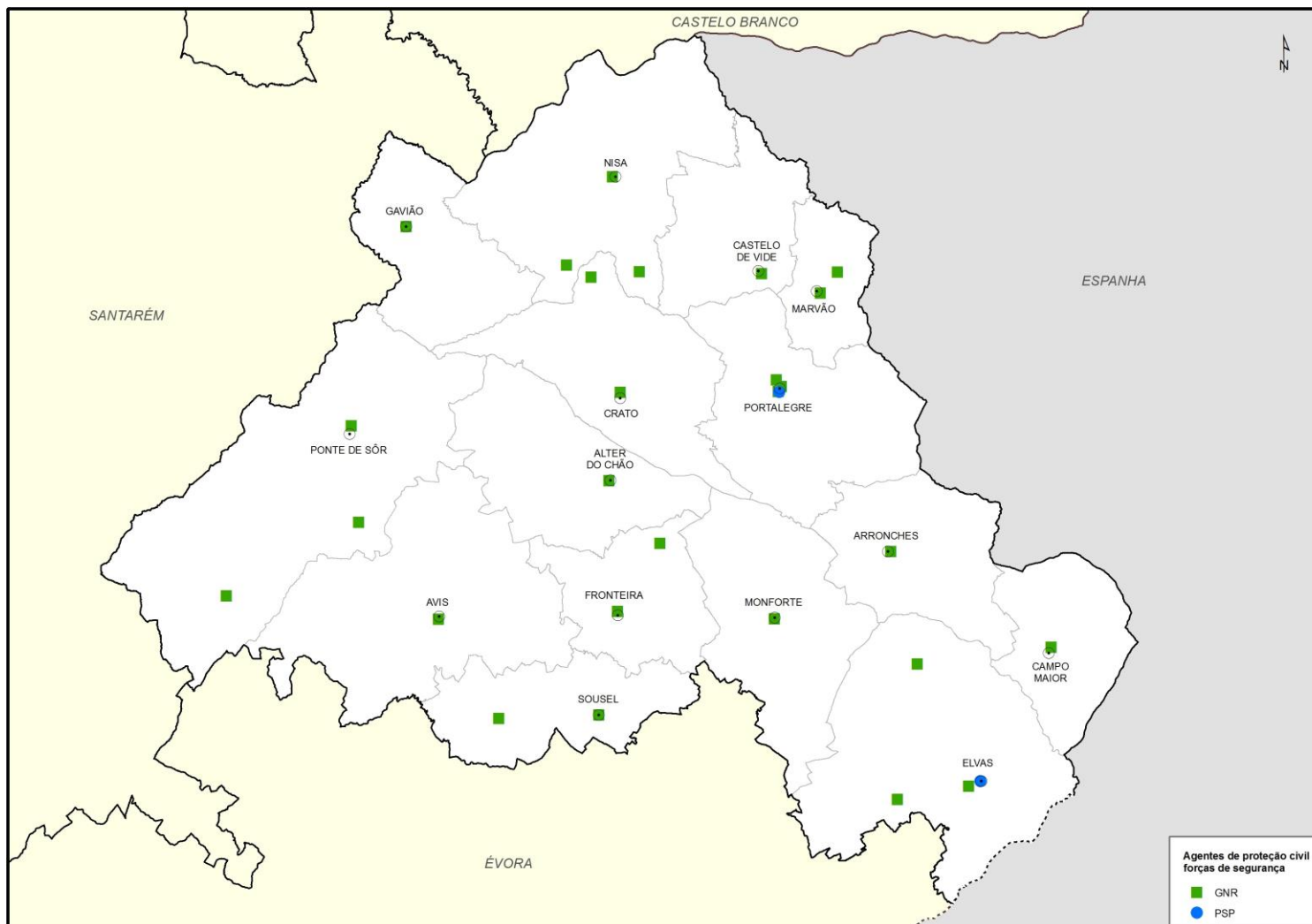


Figura 19- Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança
(fonte: InfoPortugal, 2013)

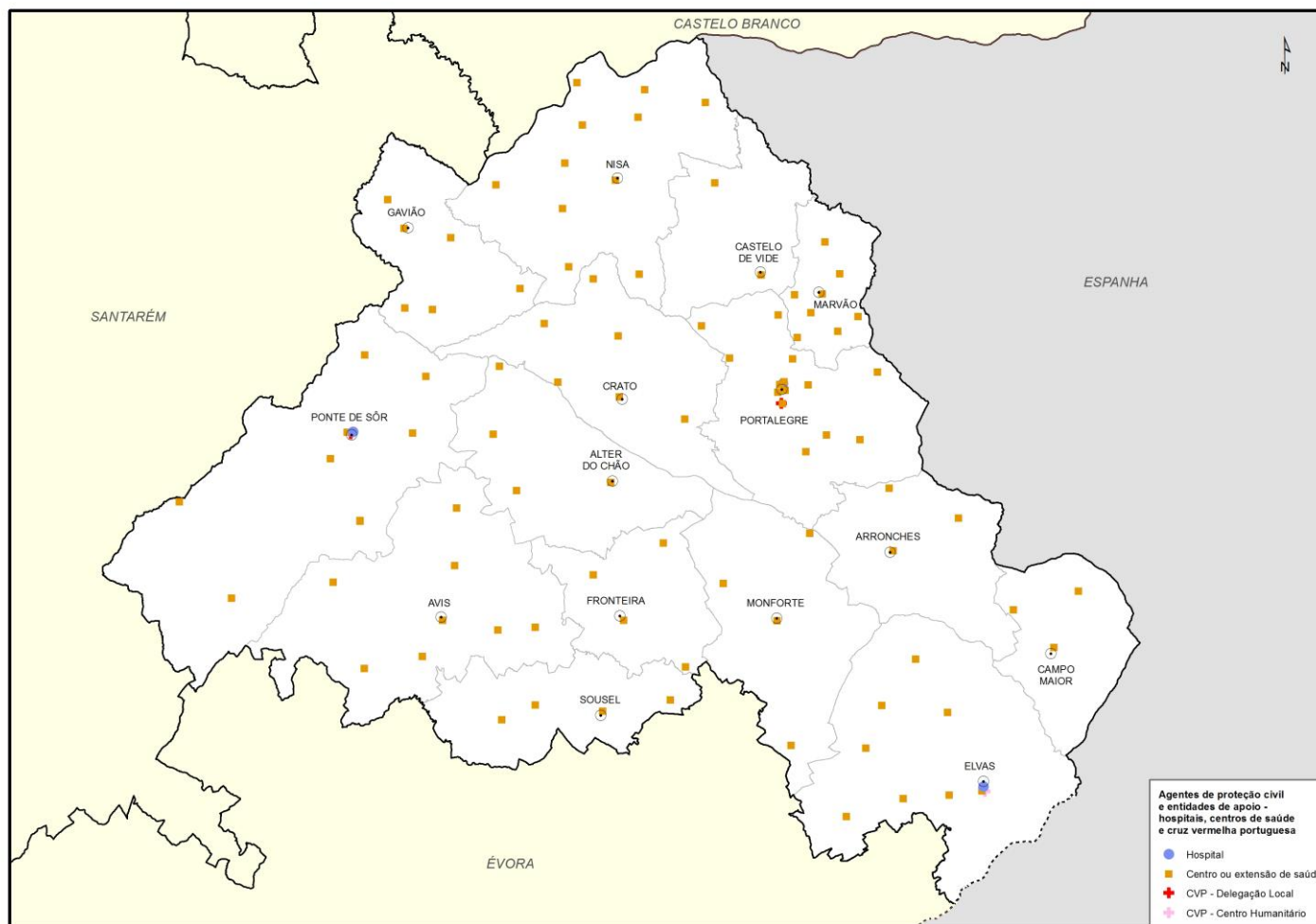


Figura 20- Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa

(fonte: InfoPortugal, 2013; Portal da Saúde, 2014; CVP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

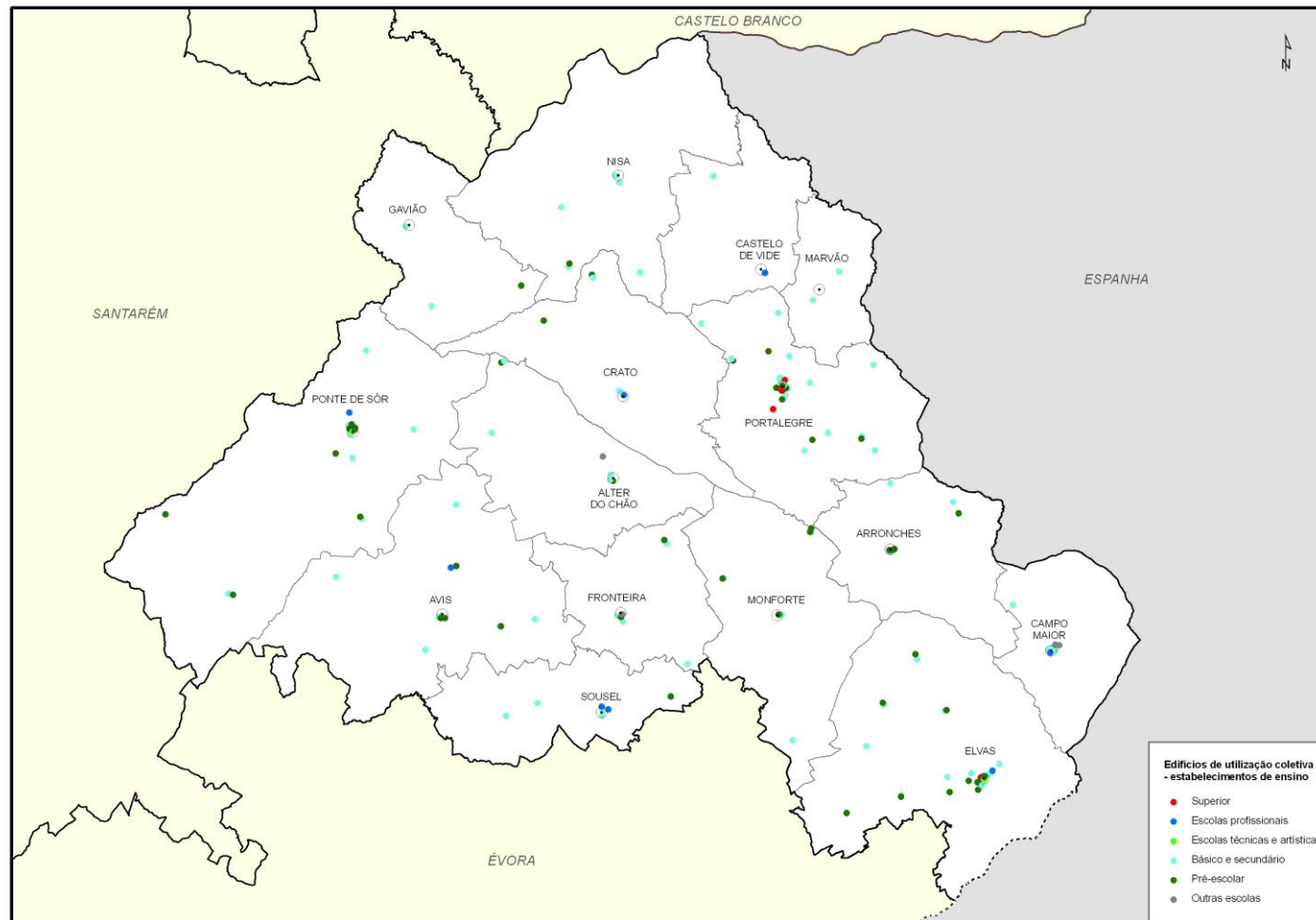


Figura 21– Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino
(fonte: InfoPortugal, 2013)

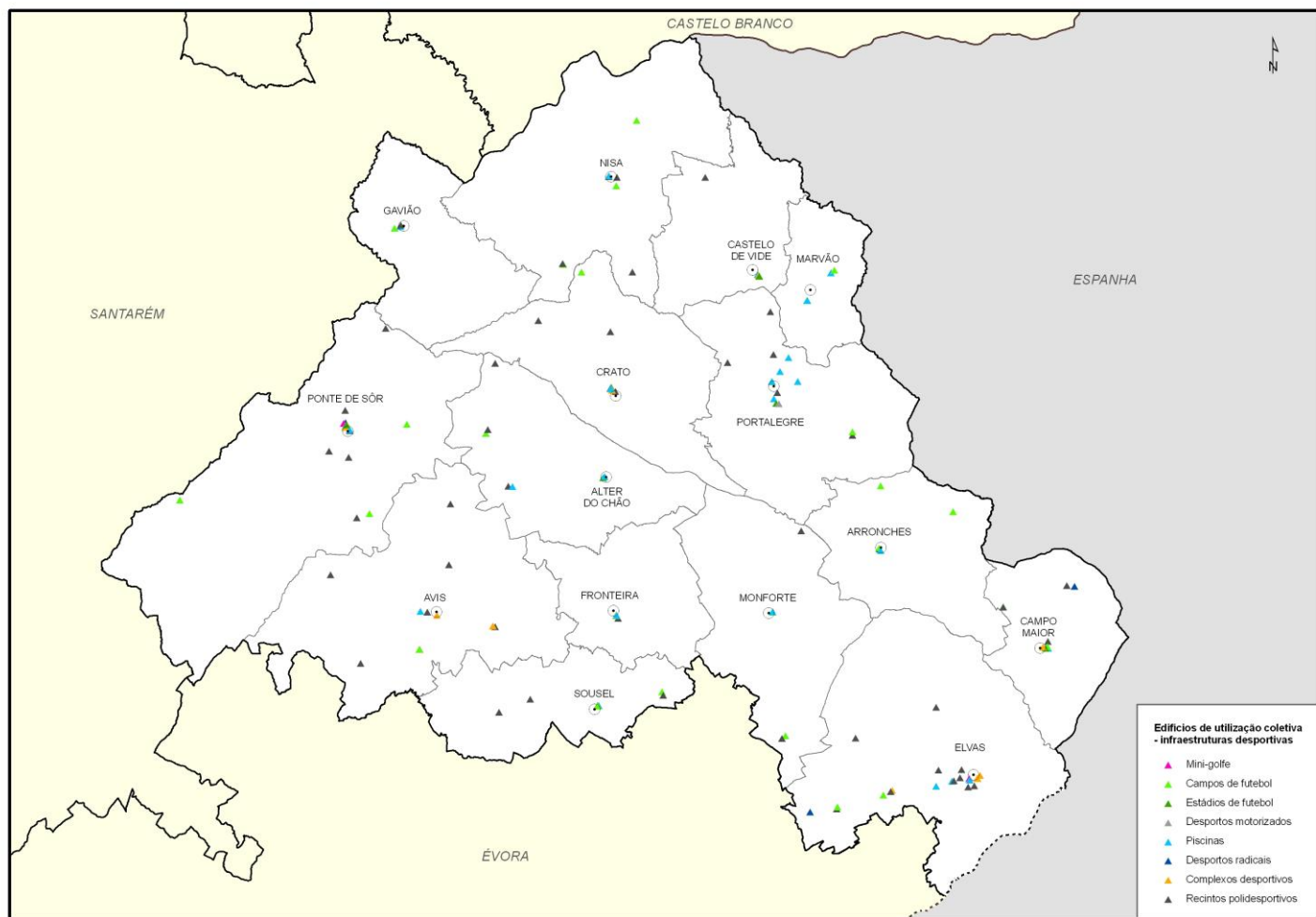


Figura 22– Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas

(fonte: InfoPortugal, 2013)

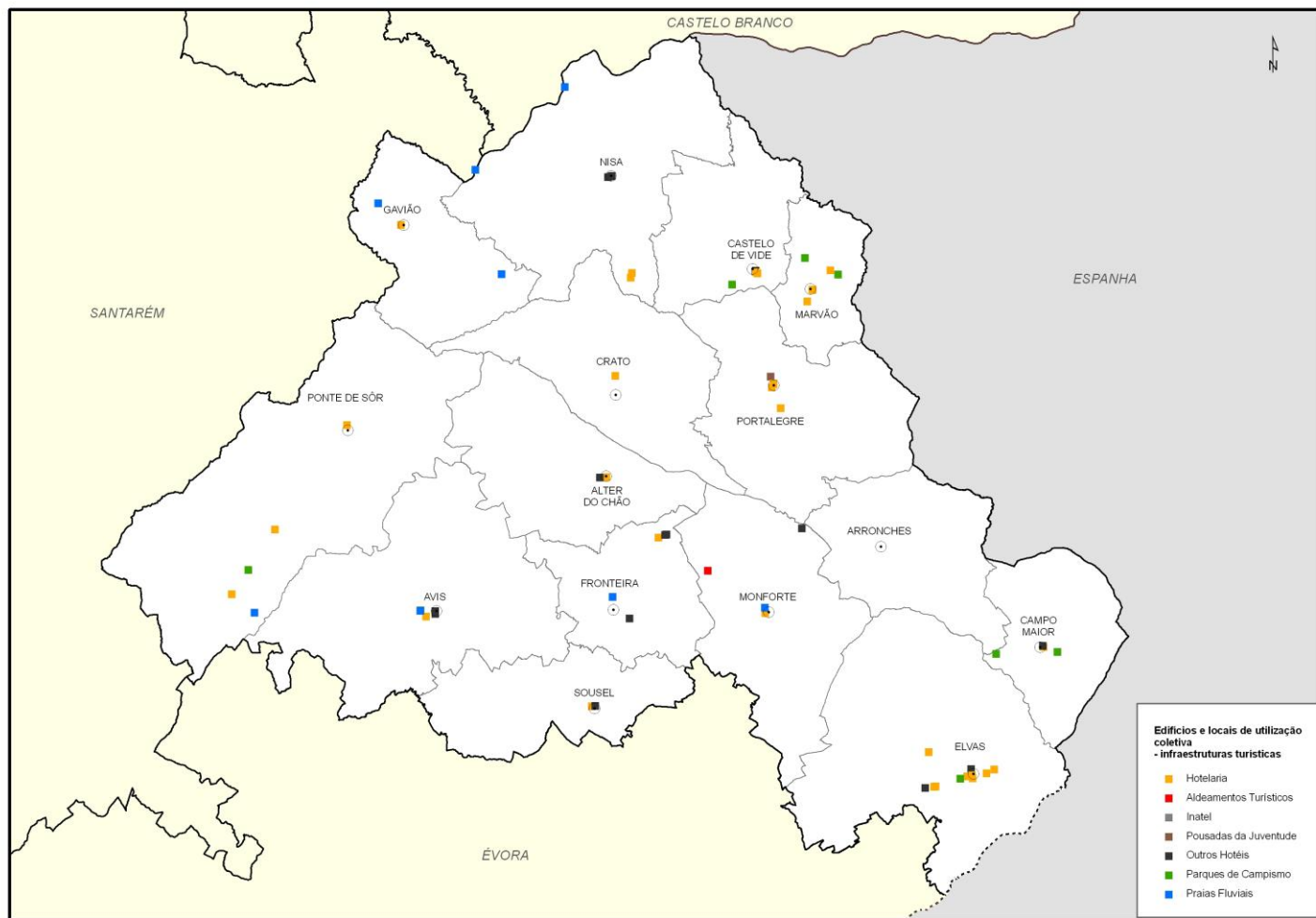


Figura 23– Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas

(fonte: InfoPortugal, 2013)



Figura 24– Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais

(fonte: InfoPortugal, 2013)

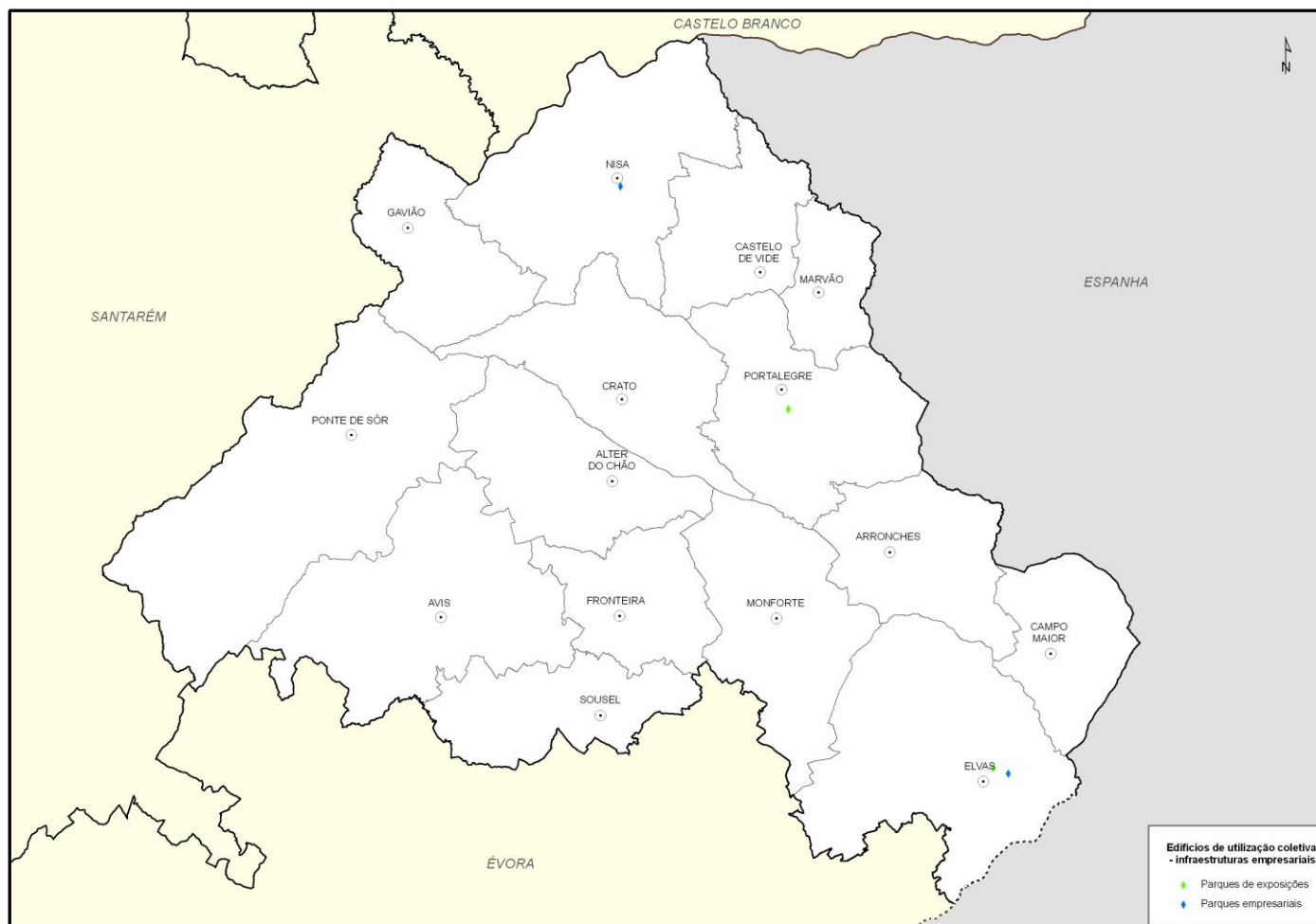


Figura 25- Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais

(fonte: InfoPortugal, 2013)

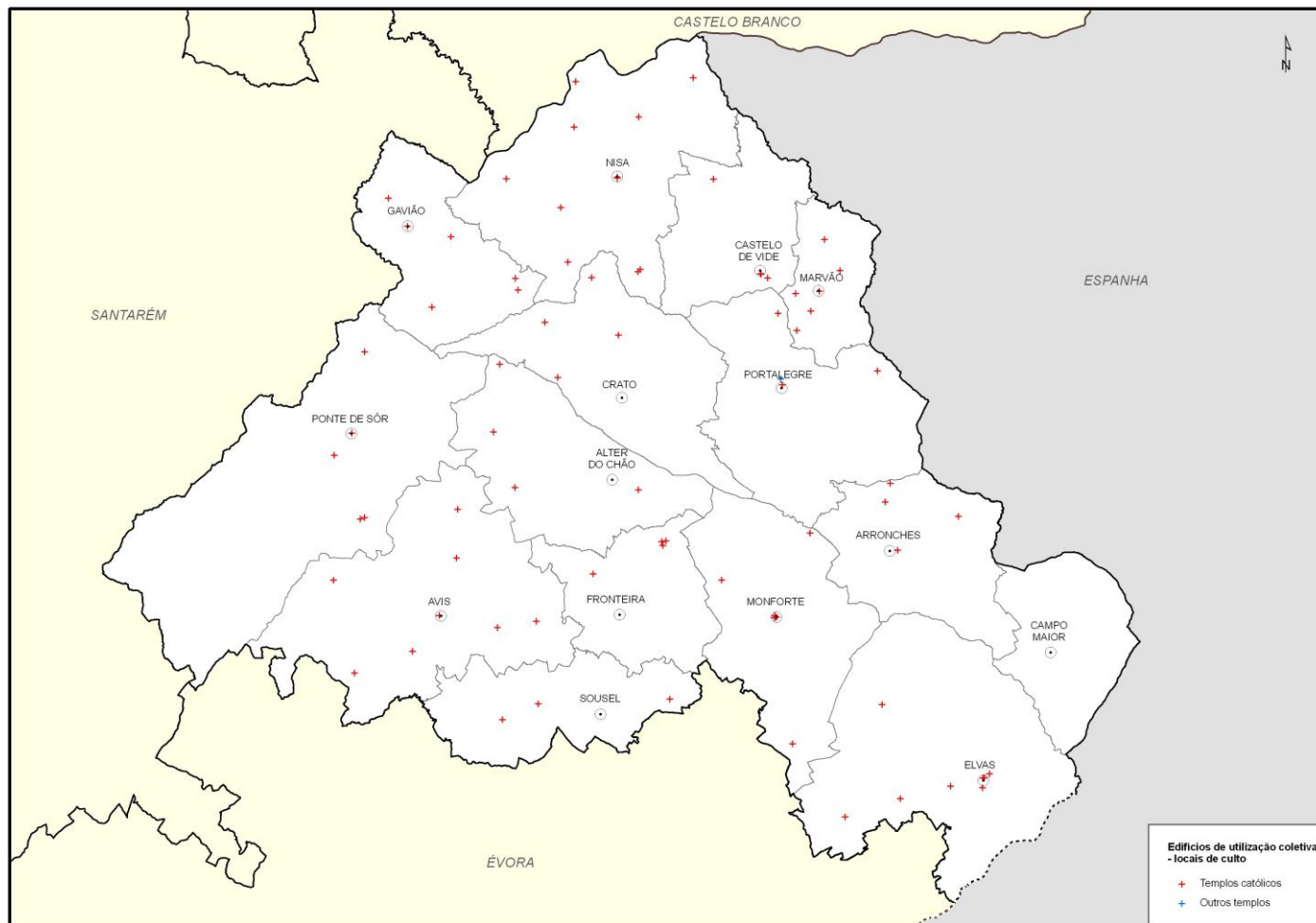


Figura 26- Edifícios de utilização coletiva – locais de culto

(fonte: InfoPortugal, 2013)

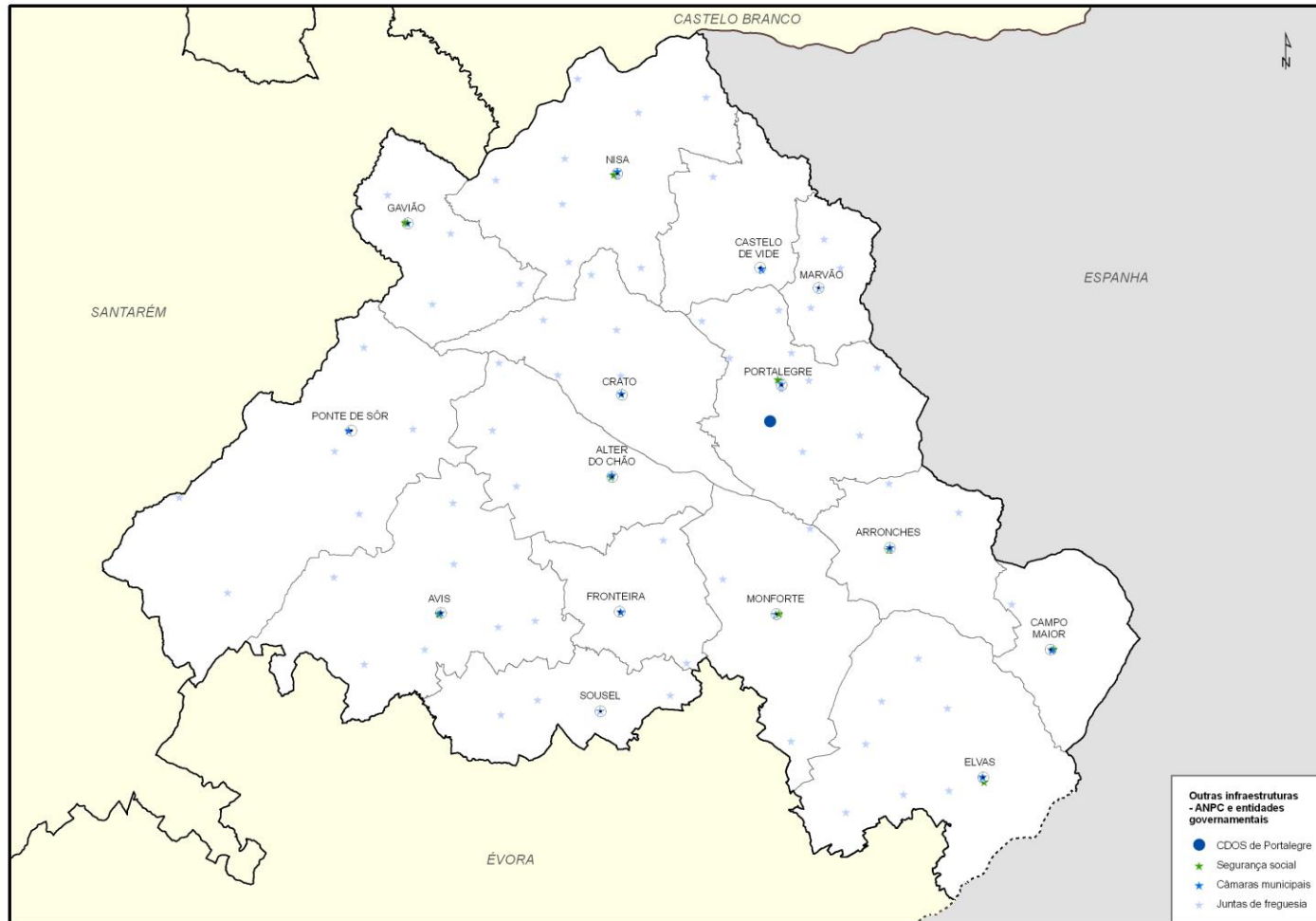


Figura 27– Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais

(fonte: InfoPortugal, 2013)

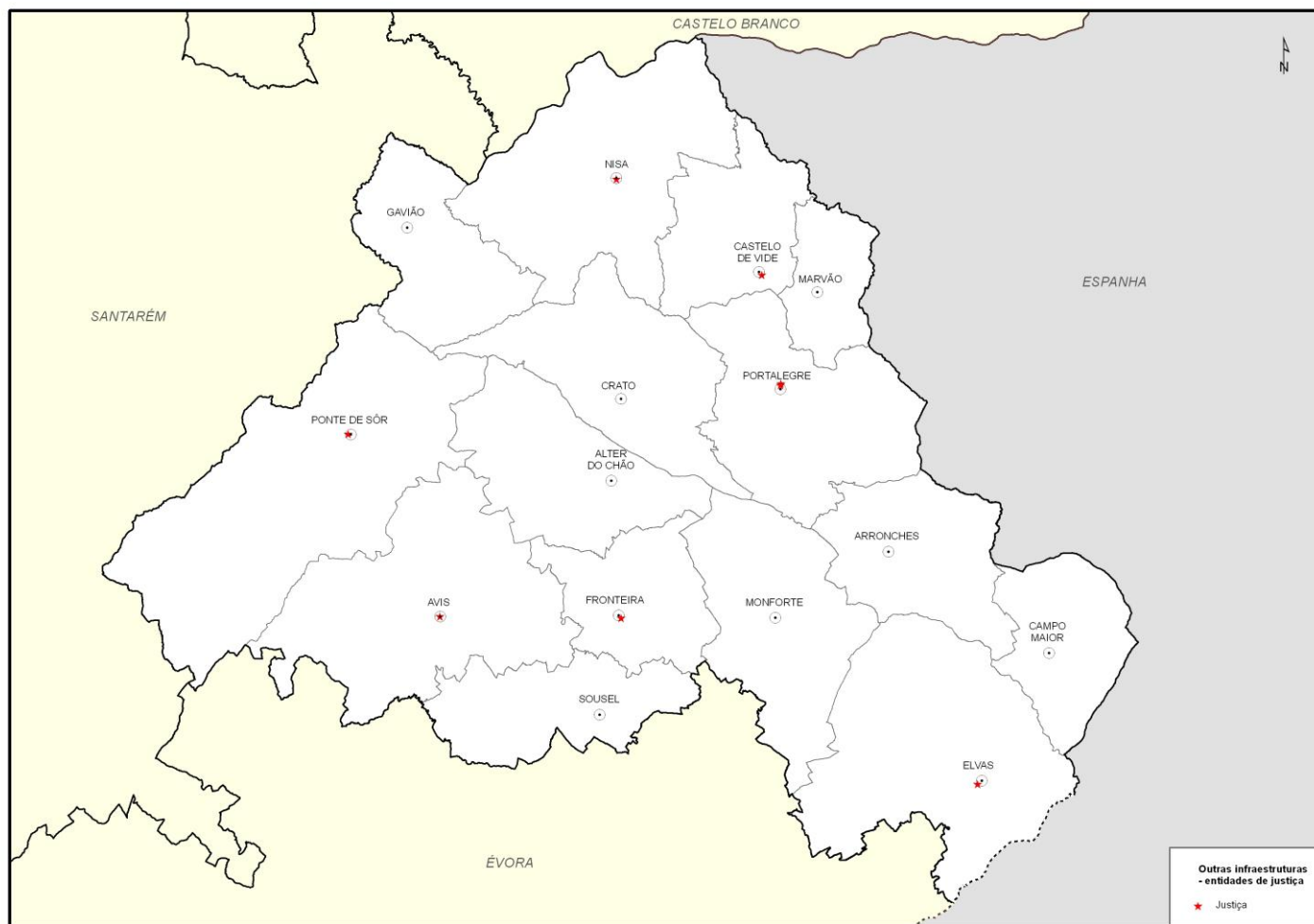


Figura 28– Outras infraestruturas – entidades de justiça

(fonte: InfoPortugal, 2013)

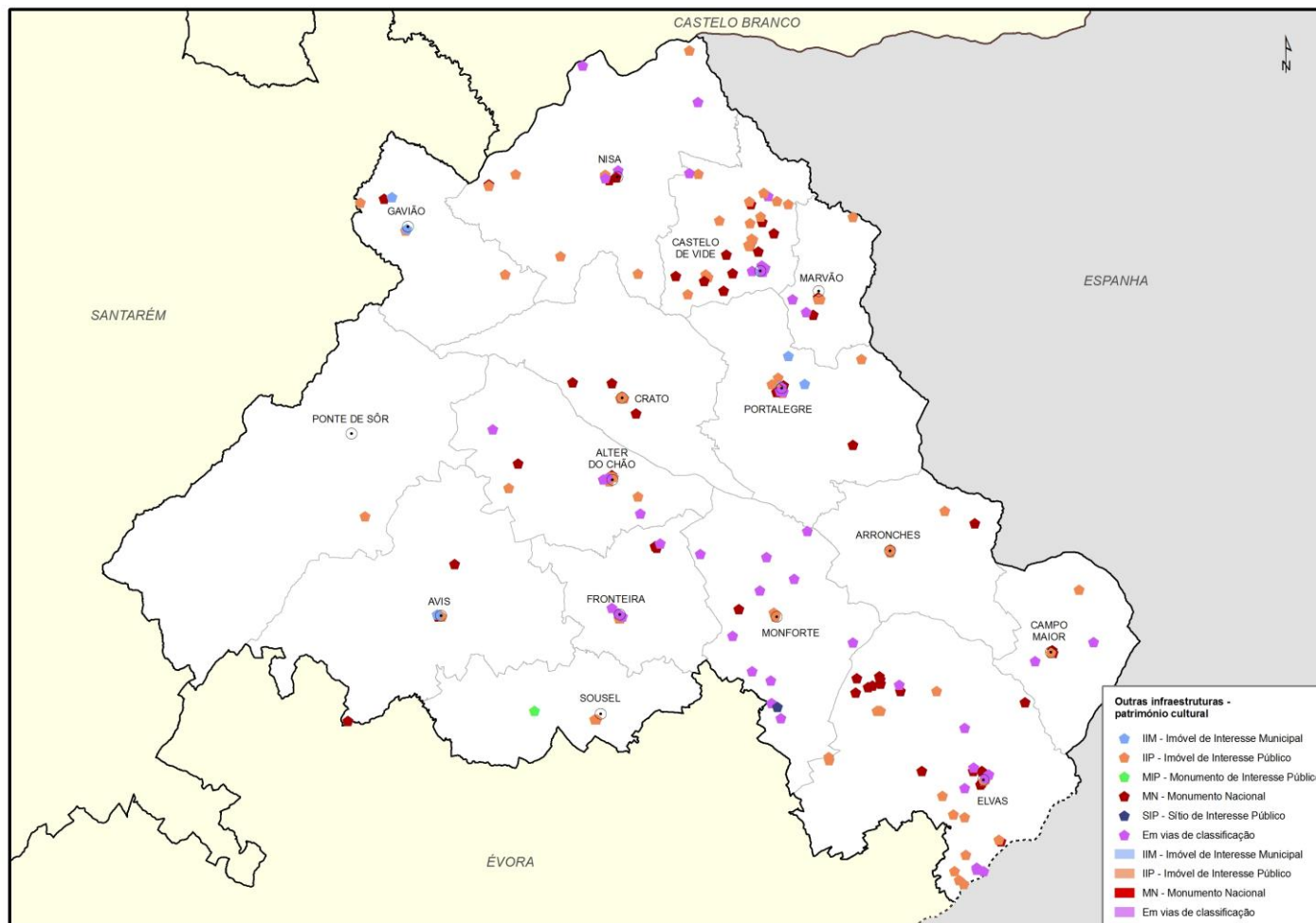


Figura 29- Outras infraestruturas – património cultural¹⁷

(fonte: InfoPortugal, 2013)

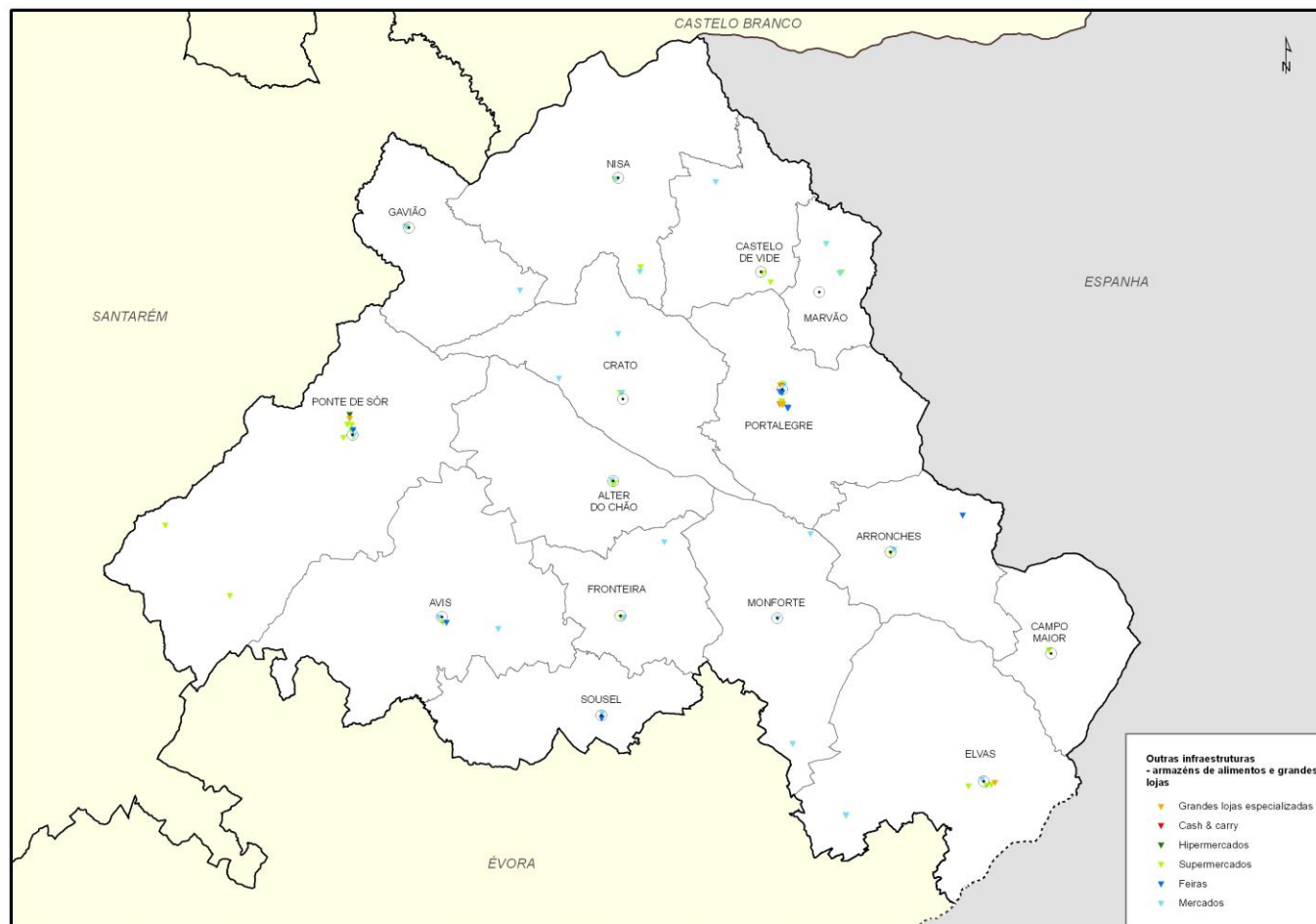


Figura 30– Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas

(fonte: InfoPortugal, 2013)

¹⁷ O património cultural é representado sob a forma de pontos e de polígonos pelo que, na legenda da figura, surgem dois símbolos, um de pontos e outro de polígonos, para o mesmo tema da mesma legenda.

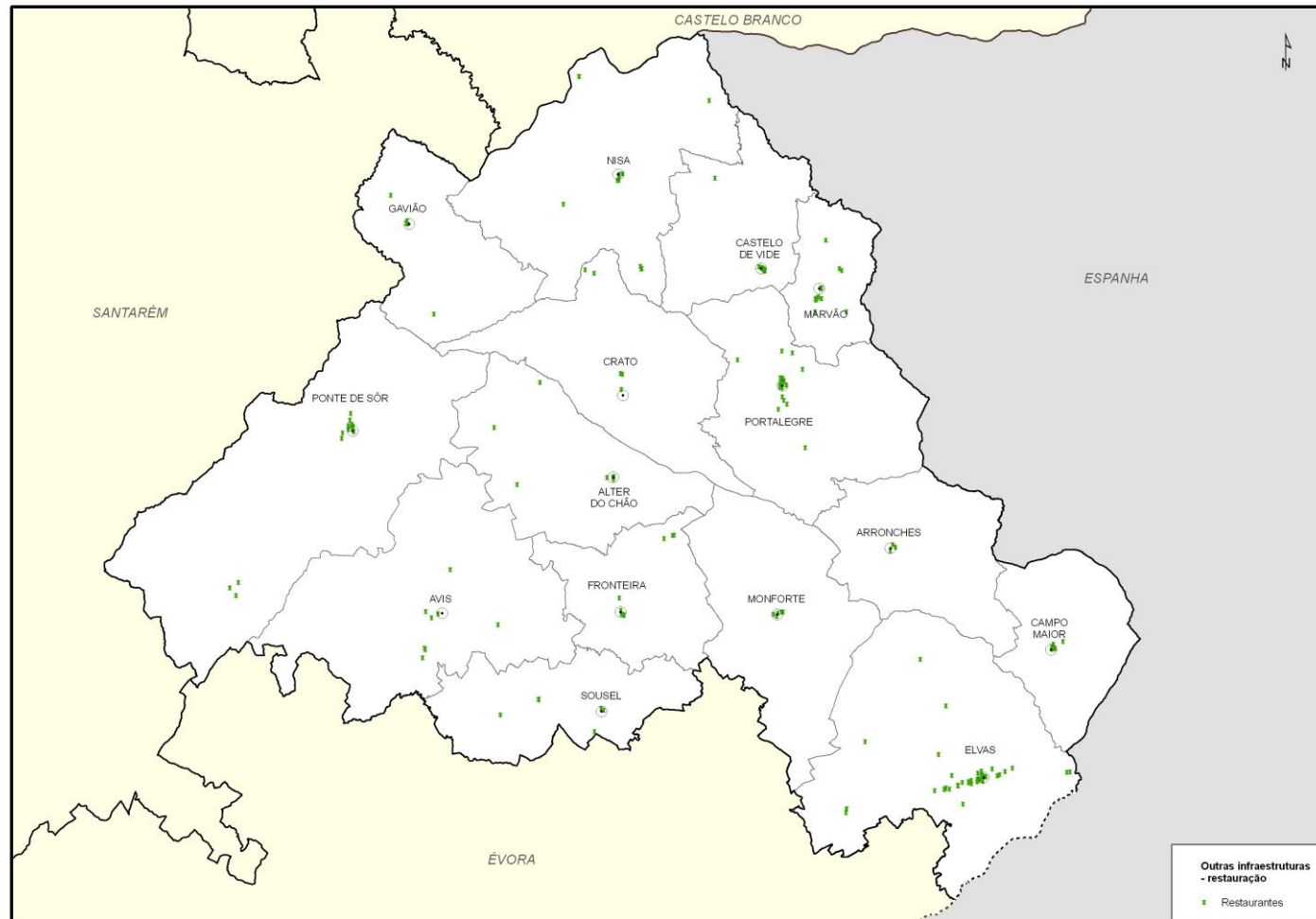


Figura 31- Outras infraestruturas – restauração

(fonte: InfoPortugal, 2013)

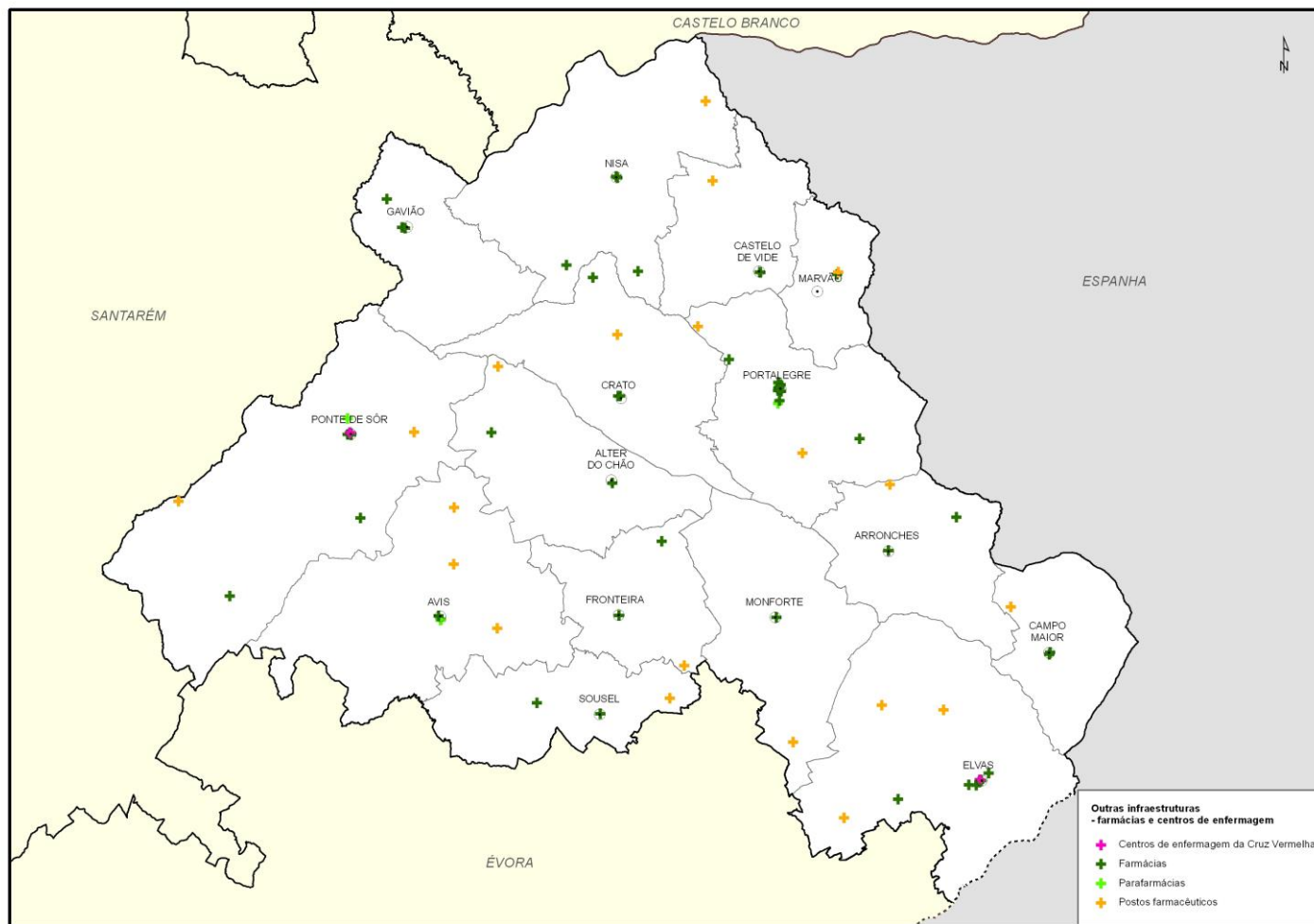


Figura 32- Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem

(fonte: InfoPortugal, 2013)



Figura 33- Outras infraestruturas – plataformas logísticas

(fonte: MOPTC, s.d.)

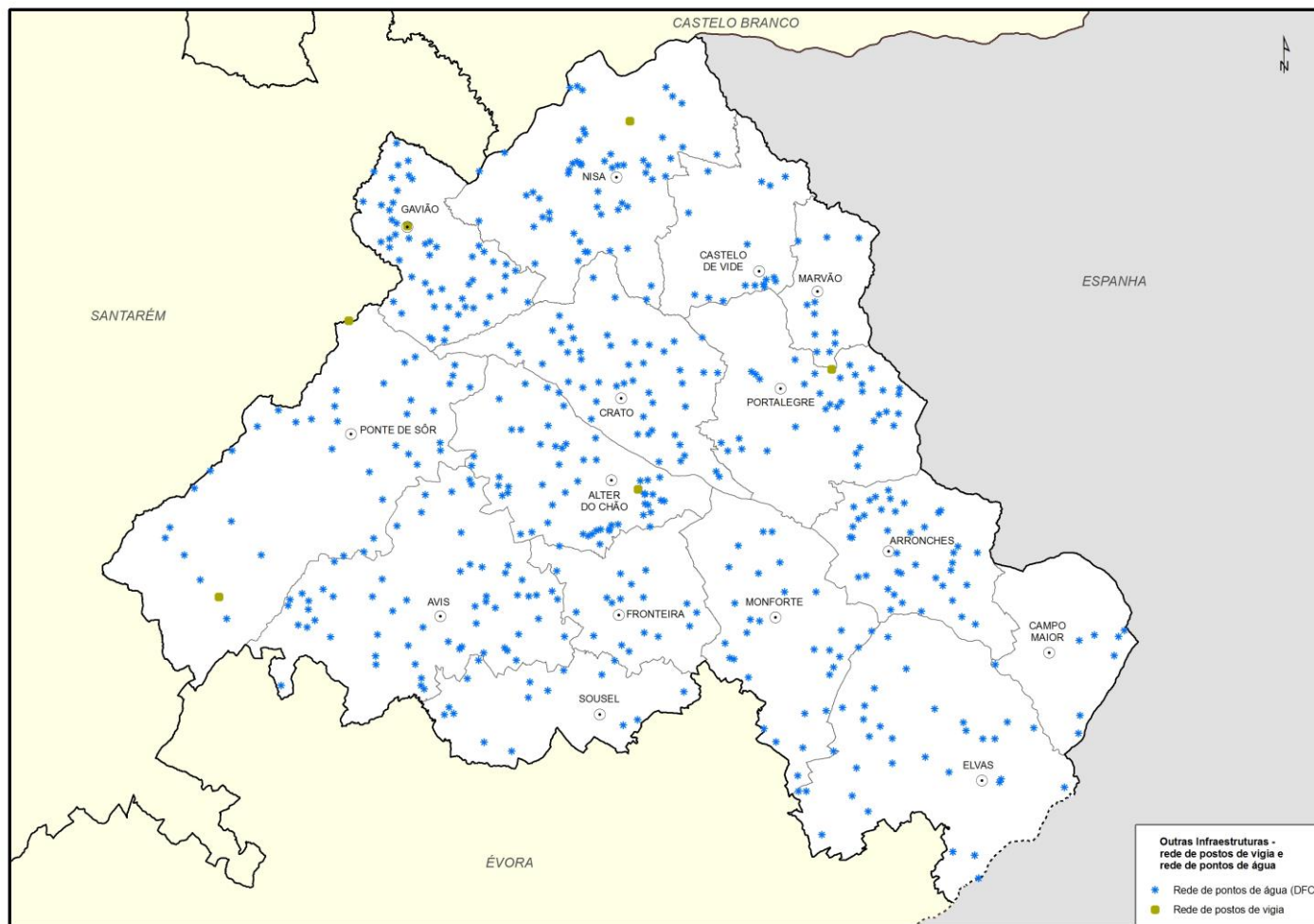


Figura 34- Outras infraestruturas - rede de postos de vigia e rede de pontos de água

(fonte: GNR, 2013; SCRIF, 1996-2000)

ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

▪ Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes para os riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, bem como o período/data para a sua realização e ainda as estratégias específicas para cada um dos principais riscos identificados no Ponto 5.1 incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor:

Estratégias de mitigação	Período de Realização
Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;	2022-2027
Analisar permanentemente as vulnerabilidades perante	2022-2027

Estratégias de mitigação	Período de Realização
situações de risco;	
Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializa-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;	2022-2027
Contribuir para a redução do risco de catástrofes, através do estabelecimento de linhas de orientação para a melhoria da preparação face à ocorrência de catástrofes e para o desenvolvimento de ações de planeamento para a gestão dos riscos-Estratégia 2021-2030;	2022-2027
Garantir articulação entre planos especiais e planos gerais de emergência de proteção civil (ex.: ao nível da localização das zonas de intervenção operacional, quando aplicável);	2022-2027
Disponibilizar informação à população relativamente a medidas de autoproteção e comportamentos de risco a evitar (implementação/continuação de ações de sensibilização);	2022-2027
Acompanhar a elaboração de cartografia municipal do risco, no âmbito da revisão da delimitação municipal da REN, da revisão dos PDM e dos PEPC;	2022-2027
Prever para diversos cenários de emergência formas alternativas de abastecimento de água devidamente priorizado em função da criticidade dos consumidores finais;	2022-2027

Estratégias de mitigação	Período de realização
Identificar os consumidores prioritários e os volumes de água necessários para garantir o seu abastecimento em situação de emergência;	2022-2027
Prever para diversos cenários formas alternativas de drenagem de águas residuais para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente;	2022-2027
Prever para diversos cenários formas alternativas de recolha e tratamento de resíduos urbanos para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente;	2022-2027
Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens	2022-2027

▪ **Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano**

De modo a garantir a permanente operacionalidade do Plano, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as medidas a implementar para a garantia de operacionalidade do plano, bem como o período/data para a sua realização:

Medidas para a operacionalidade do Plano	Período de realização
Promover a elaboração de um Plano Setorial para o enquadramento do voluntariado com importância para a proteção civil;	2022-2027
Maximizar a eficiência das ações de socorro promovendo a realização de planos de emergência (especiais, municipais, distritais) concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);	2022-2027
Manter permanentemente atualizado o inventário de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;	2022
Promover a identificação e tipificação das zonas de intervenção e suporte operacional, nos diferentes níveis territoriais;	2022-2027
Promover a permanente atualização das ZCAP, ZRnM e dos NecPro definidos, nomeadamente se continuam a cumprir os requisitos necessários;	2022-2027
Garantir que todas as entidades intervenientes no plano estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;	2022-2027
Promover a realização de exercícios de emergência (CPX, <i>TableTop</i> ou <i>Livex</i>) aos diferentes níveis (com periodicidade máxima de dois anos, nos termos dispostos no nº3 do Artigo 8.º da Resolução nº30/2015 de 07 de maio), os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano.	2022

- Estratégias específicas

Para além da definição de estratégias de carácter geral, úteis para a maximização da eficácia e eficiência de um elevado número de ações transversais a vários tipos de risco, considera-se ser de toda a utilidade organizar e especificar estratégias de mitigação para os principais tipos de risco que poderão afetar o território nacional, bem como indicar os instrumentos legais que concorrem para a mitigação das suas consequências.

Nas tabelas seguintes identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

- Riscos de origem natural

Tabela 38– Estratégias de mitigação para ondas de calor

Ondas de calor
Realizar com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.

Tabela 39– Estratégias de mitigação para vagas de frio

Vagas de frio
Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios.
Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir.
Promover com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas.
Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.

Tabela 40– Estratégias de mitigação para secas

Secas
Garantir correta articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais (disponível em http://snirh.pt com dados atualizados mensalmente) e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência.

Secas
<p>Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.</p>
<p>Ao nível da legislação realça-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água, a qual define medidas de proteção contra secas, nomeadamente (artigo 41.º) programas de intervenção e prioridades de abastecimento; • Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração; • Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Regime de Proteção das Albufeiras de Águas Públicas de Serviço Público e das Lagoas ou Lagos de Águas Públicas.

Tabela 41– Estratégias de mitigação para cheias e inundações

Cheias e inundações
<p>Garantir correta articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água.</p>
<p>Realizar, com especial incidência junto da administração local, ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as albufeiras.</p>
<p>Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de bens, colocação de barreiras nas zonas de acesso aos pisos térreos, etc.).</p>
<p>Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso.</p>

Cheias e inundações
<p>Incentivar a introdução de mecanismos de previsão e monitorização nos cursos de água mais suscetíveis com potencial para afetar elevado número de infraestruturas. Os mecanismos de previsão deverão ter como dados de entrada valores previstos e verificados de precipitação, altura dos leitos dos cursos de água e o comportamento das barragens. Com base nestes dados poderá ser criado um sistema de alertas de âmbito nacional que preveja com alguma antecedência as zonas que serão afetadas e quando. Esta informação deverá ser posteriormente difundida pelo CSREPC do Alto Alentejo aos vários agentes de proteção civil das zonas afetadas, bem como aos SMPC.</p> <p>As entidades que em parceria deverão desenvolver este mecanismo de monitorização são APA e ANEPC/CSREPC. Deverão ainda ser integradas neste projeto outras entidades como universidades e institutos públicos com informação e experiência na matéria em estudo.</p>
<p>Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.</p>

Tabela 42– Estratégias de mitigação para sismos

Sismos
<p>Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios como os de proteção civil e hospitais que deverão estar situados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas.</p>
<p>Sensibilizar os poderes locais para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 - <i>Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos</i>.</p>
<p>Acompanhar a evolução dos planos diretores municipais ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade de sísmica.</p>

Sismos
Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.
<p>Ter previstos planos prévios de intervenção como sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos a serem adotados pelas escolas e lares de terceira idade que se encontrem em zonas suscetíveis. ▪ Procedimentos de deslocação da população mais vulnerável (jovens e idosos) e entidades responsáveis pela mesma. ▪ Ter definidas previamente a constituição de várias equipas de avaliação de estabilidade de infraestruturas a ativar em caso de necessidade. ▪ Procedimentos de estabilização de infraestruturas em risco de colapso e meios materiais e humanos disponíveis para a sua implementação.

Tabela 43– Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes

Movimentos de massa em vertentes
Articular com os instrumentos de gestão territorial (IGT) o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas.
<p>Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes que poderão incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação; • Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.
Avaliar a necessidade de definir um número mínimo de equipamentos de desobstrução de vias a serem detidos pela EP e várias concessionárias das principais vias de acesso às zonas

Movimentos de massa em vertentes
com maior suscetibilidade.
<p>Garantir o cumprimento da legislação relativa a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, que estabelece as orientações estratégicas e o quadro metodológico de definição Reserva Ecológica Nacional (REN), e que integra como uma das áreas de prevenção e redução de riscos naturais as “Áreas de Instabilidade de Vertentes”, definidas como áreas que, devido às suas características de solo e subsolo, declive, dimensão e forma da vertente ou escarpa e condições hidrogeológicas, estão sujeitas à ocorrência de movimentos de massa em vertentes, incluindo os deslizamentos, os desabamentos e a queda de blocos.</p>
<p>Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno. Os simulacros terão ainda por objetivo avaliar o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar.</p>
<p>Promover uma “consciência preventiva do risco” entre as autoridades e populações locais sobre os riscos de movimentos de massa em vertente, permitindo que as sociedades desenvolvam procedimentos/organização de e coexistência com a dinâmica do meio físico mitigando as consequências que deles advêm, em particular no que respeita aos movimentos de massa em vertentes. Estas ações podem incluir, por exemplo, a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa.</p>
<p>Estabelecer parcerias entre a ANEPC/CSREPC e a comunidade académica no sentido de garantir que todos os deslizamentos de terras registados em território regional (ocorrências registadas pelos agentes de proteção civil) são estudados e catalogados. Esta ação terá por finalidade a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes, à escala nacional.</p>
<p>Estabelecer parcerias entre a ANEPC/CSREPC e a comunidade académica no sentido de desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica.</p>

Movimentos de massa em vertentes

Apoiar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes.

– Riscos tecnológicos

Tabela 44– Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários

Acidentes rodoviários
Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido.
Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.)
Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas.
Realizar exercícios de emergência e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar estrangimentos operacionais.
Garantir a existência/atualização de planos de emergência de todas as principais vias do distrito.
Garantir a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.

Tabela 45– Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários

Acidentes ferroviários
Promover a realização de simulacros envolvendo a ativação dos planos específicos da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) e CP e sua articulação com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.
Garantir que os registos de acidentes compilados pela Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) são interoperáveis com outras bases de dados existentes e compreendem igualmente a indicação das coordenadas geográficas dos mesmos e informação adicional relativa ao número e tipologia de vítimas, assim como a tipologia de composições envolvidas

Tabela 46– Estratégias de mitigação para acidentes aéreos

Acidentes aéreos
Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes aéreos, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves.
Garantir a articulação entre INAC e a ANEPC/CSREPC de modo a serem tomadas as necessárias medidas de mobilização de meios em caso de alerta de aproximação de aeronave com graves falhas mecânicas.

Tabela 47– Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas

Transporte terrestre de mercadorias perigosas
Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas (por rodovia e ferrovia), a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos.
Promover em parceria com a Escola Nacional de Bombeiros e outras entidades, ações de formação em todos os corpos de bombeiros do distrito (em particular nos que não dispõem ainda de recursos humanos com formação adequada) relativamente aos procedimentos

Transporte terrestre de mercadorias perigosas
<p>a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas. Deverão ainda nestas ações de formação indicar quais os meios atualmente disponíveis em cada corporação para o controlo deste tipo de acidentes.</p>
<p>Realizar periodicamente exercícios de emergência relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.</p>
<p>Garantir a existência/atualização de planos de emergência de todas as principais vias rodoviárias e ferroviárias do distrito. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.</p>
<p>Garantir o cumprimento da legislação relativa a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro; • Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água, a qual define medidas de proteção contra acidentes graves de poluição, nomeadamente (artigo 42.º) medidas e informação a incluir nos planos de recursos hídricos.

Tabela 48– Estratégias de mitigação para acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos

Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos
<p>Garantir a atualização da informação relativa às infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos (gasodutos) existentes no distrito.</p>
<p>Realizar exercícios de emergência relativos aos planos de emergência das infraestruturas (ex.: Plano de Emergência para o Sistema Nacional de Gás Natural, da Direção Geral de Energia e Geologia).</p>

Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos
<p>Garantir, em colaboração com a REN Gasodutos (entidade responsável pela gestão da rede de transporte de gás natural), que as áreas de servidão deste tipo de infraestrutura apresentam uso condicionado; acompanhar eventual instalação de infraestruturas no gasoduto.</p>
<p>No que se refere à legislação para além da introdução de restrições de uso do solo em zonas de influência (nomeadamente ao nível dos planos diretores municipais) importa salientar a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), a qual define medidas de proteção contra acidentes graves de poluição, nomeadamente (artigo 42.º) medidas e informação a incluir nos planos de recursos hídricos.</p>
<p>Acompanhar o cumprimento do Regulamento (UE) n.º 994/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, relativo a medidas destinadas a garantir a segurança do aprovisionamento de gás.</p>

Tabela 49– Estratégias de mitigação para incêndios urbanos

Incêndios urbanos
<p>Garantir que todos os principais núcleos urbanos do distrito dispõem de autoescadas.</p>
<p>Garantir que os corpos de bombeiros realizam exercícios de emergência relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação.</p>
<p>Realizar exercícios de emergência (em colaboração com os municípios e respetivos agentes de proteção civil) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar.</p>
<p>Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no distrito para fazer frente ao evento, em particular viaturas dos bombeiros que disponham de autoescadas.</p>

Incêndios urbanos
<p>Garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.</p>

Tabela 50– Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos

Incêndios em centros históricos
<p>Garantir que todos os principais centros históricos do distrito dispõem de autoescadas.</p>
<p>Garantir que os corpos de bombeiros realizam exercícios de emergência relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação.</p>
<p>Garantir a existência de planos prévios de intervenção para os principais centros históricos do distrito. Estes deverão compreender estratégias de intervenção como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sectorização do teatro de operações. • Meios a mobilizar automaticamente para a zona de concentração e reserva. • Procedimentos de desimpedimento de vias por viaturas (mobilização de elevado número de reboques a estacionar na zona de concentração e reserva, por exemplo).
<p>Realizar exercícios de emergência (em colaboração com os municípios e respetivos agentes de proteção civil) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar.</p>
<p>Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no distrito para fazer frente ao evento, em particular viaturas dos bombeiros que disponham de autoescadas.</p>

Incêndios em centros históricos

Garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Tabela 51– Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e infraestruturas

Colapso de túneis, pontes e infraestruturas

Garantir a existência de planos prévios de intervenção para todas as vias com túneis, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar). Estes planos deverão ser realizados pelas entidades responsáveis pela manutenção destas infraestruturas.

Garantir que a estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos é periodicamente avaliada (através do LNEC).

Garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio relativo ao Regulamento de Segurança e Ações para estruturas de edifícios e pontes.

Tabela 52– Estratégias de mitigação para rutura de barragens

Rutura de barragens

Garantir o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei nº 344/2007 de 15 de outubro) nomeadamente ao nível de:

- Conclusão dos planos internos e externos das barragens (tendo em conta o Guia de Orientação para Elaboração de Planos de Emergência Internos de Barragens da ANEPC).
- Cumprimento do plano de observação, em colaboração com o LNEC para as barragens da classe I.
- Fiscalização do cumprimento das obrigações do dono de obra, nomeadamente ao

Rutura de barragens
nível da operacionalidade das infraestruturas de aviso nas zonas de autossalvamento.
Garantir a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão (informação a constar nos Planos de Emergência Externos).
Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.

Tabela 53– Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industriais)

Substâncias perigosas (acidentes industriais)
Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso.
Participar nos exercícios de emergência/simulação relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
Acompanhar a divulgação à população (pelos SMPC do distrito com a colaboração do operador do estabelecimento) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
Apoiar a melhoria do equipamento dos corpos de bombeiros e da sua formação.
Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei 150/2015 de 5 de agosto, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a incorporação nos Planos Diretores Municipais das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis. • Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança.

Tabela 54– Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva

Colapso de edifícios de utilização coletiva
Participar em exercícios de emergência envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva (caberá aos SMPC organizar estes exercícios).
Homologar os planos de segurança destes edifícios (de acordo o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro).

Tabela 55– Estratégias de mitigação para emergências radiológicas

Emergências radiológicas
Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, que estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, fixando as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes. Esta legislação define, em matéria de mitigação do risco, a criação de uma rede de vigilância e alerta, as entidades responsáveis pela informação à população e a necessidade de se produzirem planos de emergência internos e externos.

– Riscos mistos

Tabela 56– Estratégias de mitigação para incêndios florestais

Incêndios florestais
Garantir a articulação entre o Plano Distrital da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI) e Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com o PDEPC.
- <i>Planear a gestão de faixas de combustível;</i>
- <i>Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;</i>
- <i>Reforçar a capacidade da 1.ª intervenção;</i>
- <i>Reforçar a capacidade do ataque ampliado;</i>
- <i>Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos distritais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;</i>

Incêndios florestais
- Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;
- Melhorar as comunicações e infraestruturas viárias de acesso;
- Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;
- Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à DFCI;
- Recuperar e reabilitar os ecossistemas.

Programa de medidas a implementar para garantia da operacionalidade do plano

De modo a testar a operacionalidade dos planos de emergência de proteção civil, estes devem ser objeto de realização de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

O PDE de Portalegre é sujeito às seguintes tipologias de exercícios:

- a) Exercício CPX para órgãos de Comando e Direção e todos os agentes e Proteção Civil Distrital;
- b) Exercício LIVEX para todos os órgãos de Direção e Comando e Agentes de Proteção Civil envolvendo sempre no mínimo dois municípios;
- c) Exercício CPX para órgãos de Direção e Comando.